

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 25/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO

Presidente:	- <i>Vítor Manuel Correia</i>
Vereadores Presentes:	- <i>Paulo Manuel Pereira Rodrigues Pinto</i> - <i>Orlando Ferreira Pires</i> - <i>Maria Helena Chéu Guedes Vaz F. Rodrigues</i> - <i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i> - <i>Cristina Maria Ferreira Passas</i> - <i>Luís Filipe Leonor Fernandes Saraiva</i>
Ata da Reunião de 02 de outubro	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
Ata da Reunião de 16 de outubro	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
Secretariou:	- <i>Miguel Costa</i> Jurista
Hora de Abertura:	- 15:00 horas
Local da Reunião:	- Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal

Período de Intervenção Aberto ao Público

----- O Senhor Município *Bernardino Pereira* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Os Senhores Vereadores, são novos aqui, mas já estão metidos na política há muito tempo. Já vim aqui a mais uma ou duas reuniões de Câmara, porque metemos um ofício em nome da Comissão de Festas do Romeu e tive conhecimento, tal como os Senhores, que a Câmara Municipal deu 47 mil euros para a Festa da Torre. Se deram 47.000 € para a festa da torre, também teríamos direito a receber 5 mil euros para o Romeu. Não queríamos 47 mil euros, porque a Torre é uma Vila, que é o que o Senhor Presidente diz, mas o Senhor Presidente não traz o ofício à reunião.

Como disse da última vez, penso que o Senhor Presidente devia trazer o ofício à reunião e ter coragem de votar contra, a favor ou da maneira que entender. Mas devia trazê-lo à reunião, porque assim não vale a pena. Quer dizer, só traz à reunião os ofícios que lhe interessam? Então e os outros? Anda aí às voltas e acaba por não fazer nada. Acho que deve trazer o ofício à reunião. Vota contra, a favor ou como achar e os outros Vereadores fazem igual. Agora, assim não é nada. Ninguém tem conhecimento. Se eu não viesse aqui, ninguém sabia e estes vereadores que são novos nem tinham conhecimento disto. Quer dizer, é só para alguns?

Vocês deem mais aos do PS, deem mais, eu também era capaz de fazer igual. Mas deem alguma coisa também aos outros. O dinheiro não é vosso, têm que o dividir mais ou menos: deem mais a eles, mas deem também alguma coisa aos outros.

Eu, como Presidente de Junta, estive aqui 8 anos. Vocês não me deram um cêntimo, a não ser aquele que eram obrigados, para obras. Não deram dinheiro para obra nenhuma.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Caras e Caros Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Obrigado, Senhor *Bernardino*, por mais uma vez expor o seu assunto. Deixe-me só recordar que nós não estamos a fazer discriminação com ninguém. Nenhum pedido de nenhuma comissão de festas, e isso temos que dizer, veio a Reunião de Câmara e foram pedidos vários. Temos o cuidado, quando nos chegam, de contactar os responsáveis e eu crédito que o Senhor já tenha, neste momento, falado com o atual Presidente, Senhor *Vítor Miranda*.

Na altura quando recebemos o documento, eu tive a ocasião de ligar ao Senhor *Vítor*, pessoa que conheço há muitos anos e que considero muito, expliquei qual era o nosso procedimento e o Senhor *Vítor* compreendeu. Portanto, para as comissões de festas,

não demos apoio rigorosamente nenhum. Tivemos uma discriminação, sim, positiva, para a Torre Dona Chama e esse é um assunto que já foi falado nas Assembleias Municipais.

Por outro lado, a Comissão de Festas ou a junta de Fabriqueira de Nossa Senhora Jerusalém do Romeu recebeu uma verba de 25 mil euros para obras na igreja. Era uma reivindicação quer da Comissão Fabriqueira, quer do Senhor Presidente de Junta, que transitou do anterior Executivo. Portanto, nós, nesse aspeto, tivemos uma atitude perfeitamente igual e equivalente ao que tivemos com outras comissões fabriqueiras naquilo que é a nossa decisão em promover a melhoria do nosso património cultural e religioso. E nessa medida, com todo o critério e sem discriminação nenhuma, foi-lhe dada essa verba de 25 mil euros.

No que diz respeito à festa propriamente dita, a discriminação só foi feita para a Torre da Chama. As festas de Nossa Senhora Jerusalém do Romeu seguiram o mesmo critério das festas de Golfeiras, das festas de Nossa Senhora da Encarnação, e assim por diante. Portanto, Senhor *Bernardino*, acredite: não discriminamos ninguém, procuramos trabalhar com todos de forma igual.

É mais fácil para nós ser justos. Por que não atribuímos esse valor a todas as localidades? Porque temos 102 localidades e 102 festas. Era incomportável darmos esse valor. Porém, temos um protocolo no valor de 10.600 euros, que estamos a dar a todas as juntas de freguesia, sem exceção, em que as juntas de freguesia podem despende dessa verba da forma como entenderem. Algumas freguesias têm feiras e utilizam nas feiras e noutros eventos culturais que têm, o que não significa que quem não tem essas feiras, não possa utilizar essa verba para esse fim. Essa verba de 10.600 euros do Protocolo foi criada para promoção do território e promover o território pode ser apoiar uma festa. A Câmara Municipal de Mirandela atribui esse valor também para esse efeito. O Senhor Presidente, na altura, gastava o dinheiro da forma como entendesse. Só estou a explicar aquilo que é o nosso comportamento e a nossa postura perante o território de uma forma uniforme.

Entendo que o Senhor se sinta um pouco discriminado no que diz respeito a Torre da Chama, mas no nosso entender, até poderia ser, eventualmente, melhorado esse apoio a Torre Dona Chama, pelo facto de ser Vila. Penso que há unanimidade nos decisores que deve ser vista de forma diferente e só por essa razão é que Torre Dona Chama é para aqui chamada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Abertura da Reunião de Câmara.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Caras e Caros Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Antes da ordem do dia, quero dar conhecimento daquilo que tem sido a atividade da Câmara Municipal desde a última reunião de Câmara, começando pelos eventos.

No dia 7 de novembro, tivemos o Ciclo Emergente na Estação das Artes, com o festival de combo de rock moderno, promovido pelo *Dan's Revival*, um grupo local.

No dia 8 de novembro, Mirandela assinalou o Dia Internacional das Alterações Climáticas na Ecoteca, com um programa dedicado ao tema, que contou com a participação de investigadores especialistas e empresas da região. Foi um tema muito interessante, que nos toca a todos, com uma participação muito ativa. Este tipo de iniciativas deve ser replicado, pois promove a consciencialização sobre o nosso comportamento perante o clima, o planeta e tudo aquilo que nos respeita e podemos melhorá-lo a cada momento, a cada gesto que temos, nem que seja ao beber um copo de água, já estamos a contribuir para a melhoria das alterações climáticas, se for feito de forma conveniente.

No dia 11 de novembro, realizou-se o Parlamento Próximo, com a visita do Presidente da Assembleia da República e dos Deputados eleitos pelo ciclo eleitoral de Bragança, no âmbito de uma iniciativa que pretende aproximar o poder legislativo das comunidades locais e estimular o diálogo direto entre eleitos e cidadãos. Em Mirandela, o Senhor Presidente da Assembleia quis visitar uma associação de agricultores, a APPITAD, onde nós fomos convidados a estar presentes. A APPITAD, na pessoa do seu líder, Eng.º *Francisco Palão*, teve a oportunidade de expor ao Senhor Presidente quais são as preocupações no que diz respeito à questão agrícola do nosso distrito.

Da parte da tarde, estivemos em Vila Flor, houve uma reunião com todos os presidentes do Distrito de Bragança, onde tivemos a oportunidade de fazer chegar as nossas preocupações, destacando, entre outras, a questão da ligação ao IP2, que foi muito falada, que nós estamos a reivindicar e a fazer trabalho nesse sentido. Para além da questão da saúde, que nos preocupa a todos e outros assuntos de interesse municipal. Mas demos destaque, sobretudo, para essas duas questões, que são fundamentais. Também se reforçou a necessidade de o Ministério da Economia ter ações concretas, no que diz respeito à abertura de avisos para empresas locais de extratores de bagaço, de forma a reduzir incómodos e promover a atualização de equipamentos, garantindo a retenção de sólidos na água e a mitigação de odores. Estes avisos visam aproximar as empresas da evolução necessária para um funcionamento eficiente.

No dia 13 de novembro, decorreu em Lugo a reunião da Comissão Executiva do Eixo Atlântico. Para quem não conhece, o Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, criado em 1992, é uma associação de municípios da Galiza e do Norte de Portugal que impulsiona a cooperação e o desenvolvimento da Eurorregião. Integra cidades e entidades como Corunha, Amarante, Barcelos, Braga, Bragança, Carballo, Culleredo, Ferrol, Gondomar, Guimarães, Lalín, Lugo, Macedo de Cavaleiros, Maia, Mirandela, Monforte de Lemos, Narón, O Barco de Valdeorras, O Carballiño, Peso da Régua, Ponteareas, Pontevedra, Porto, Póvoa de Varzim, Riviera, Santa Maria da Feira, Santiago de Compostela, Sarria, Valongo, Viana do Castelo, Vigo, Vila Nova de

Famalicão, Vila Nova de Gaia, Vila Real, Vilagarcía de Arousa, Diputación de Lugo e Diputación de Ourense. Os objetivos do Eixo Atlântico enquadram-se no âmbito da cooperação transfronteiriça e determinam-se mediante o levantamento dos problemas de ordem económica, social, técnica e cultural, procurando melhores soluções para resolvê-los.

No dia 14 de novembro, comemorou-se o Dia Mundial da Diabetes, em colaboração com a Delegação da Cruz Vermelha de Mirandela, com ações de sensibilização e educação sobre a diabetes, abertas à comunidade e com apoio de profissionais de saúde. Também houve uma ação do *Lions* Clube de Portugal, promovendo atividades nos concelhos relacionadas com esta temática.

No dia 15 de novembro, o Café Memória assinalou o sexto aniversário, iniciativa que proporciona todos os terceiros sábados de cada mês encontros e partilhas entre pessoas que lidam com Alzheimer e outras doenças degenerativas cerebrais.

No dia 15 de novembro, houve um encontro de trabalho com a Diretora-Geral da Autoridade Tributária e os presidentes dos 10 municípios da Terra de Miranda, Baixo Sabor e Foz Tua, para análise do processo de liquidação de impostos resultantes da venda das barragens da EDP. Em causa estão 335 milhões de euros que os municípios consideram legalmente devidos. Neste grupo de municípios apenas não se fez representar o Município de Vila Flor, demonstrando coesão e compromisso na reivindicação do que é devido ao território. O quinhão para cada município não será o mesmo, tendo em conta as vicissitudes da instalação das barragens em cada um deles. No entanto, todos os que estão a montante do próprio equipamento vão ser compensados, onde se inclui, naturalmente, Mirandela. Naturalmente, não teremos a mesma retribuição que terá, por exemplo, aqui no Tua, Carrazeda de Ansiães, onde se situa nesse território a barragem do Forte, como sabem. Mas estamos unidos e também temos a receber um valor. Irá, depois, ser criado um fundo para a distribuição desse valor pelos municípios envolvidos.

No dia 16 de dezembro, no auditório do Centro Cultural de Mirandela, houve uma apresentação teatral da associação recreativa e cultural *Trupe D'Ansiães*, com a peça “Mar”, de *Miguel Torga*.

Nos dias 15 e 16 de novembro, realizou-se a 13ª edição do evento “In’Vinus Veritas” na Estação das Artes e no Auditório Municipal, promovido pela tuna local, In’Vinus Tuna.

No dia 17 de novembro, a Academia de Música de Mirandela informa que já começaram as aulas para todas as idades. A Academia de Música de Mirandela promove aulas de música para todas as idades, que teve início no dia 17 de novembro. Tivemos também magustos por todos os cantos do concelho e aproveitamos para agradecer todos os convites que nos foram endereçados e lamentar os sítios onde não podemos marcar presença.

Em termos de obras, foi assinado o auto de consignação para pavimentação da estrada municipal 585, da estrada municipal 15-4 a Marmelos e o auto de consignação para beneficiação do acesso da estrada municipal a Vale Prados. Também foi assinado o auto de consignação para pavimentação do caminho rural entre o cruzamento da estrada municipal 1070 até ao cruzamento da ligação de Mosteiró a Guide.

No que se refere à segurança rodoviária, o Conselho Municipal de Segurança, que é uma entidade municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação. No âmbito das reuniões trimestrais, foram identificados locais onde se recomendava a implementação de medidas para reduzir a velocidade e aumentar a segurança dos peões. Estas intervenções estão a ser implementadas em colaboração com a PSP e a GNR.

Na área da eficiência energética, a aposta do Executivo na melhoria da rede de iluminação pública está a dar os primeiros frutos. No Dia Mundial da Poupança assinalamos essa redução para mais de metade dos consumos em quatro anos, apesar do aumento do número de luminárias.

Quanto às freguesias, nos dias 8 e 9 de novembro, realizou-se a XIII Feira do Pão e do Azeite em Suções, com grande adesão do público, não só do concelho, como fora do nosso concelho, sobretudo da região norte.

No dia 13 de novembro, decorreu a reunião preparatória para o mandato com as freguesias. Foram convocados todos os presidentes de junta de freguesia para definir o modelo de trabalho a ser implementado ao longo deste mandato. Este Executivo prevê mais proximidade, planeamento e eficácia. Para isso, foram criados cinco grupos de freguesias, que passarão a realizar reuniões trimestrais nas respetivas sedes, com um aspeto rotativo. O encontro também serviu para dar as boas-vindas a todos os recém-eleitos.

No dia 16 de novembro, em Rego de Vide, foi feita a apresentação do livro “Histórias e Memória”, de *Armando Ruivo*, um filho da terra. Este livro guarda e internaliza as memórias das histórias de Rego de Vide. A Câmara Municipal apoia sempre tudo o que são publicações relacionadas quer com autores locais, quer com temáticas de interesse municipal.

Para já, é tudo. Reitero os cumprimentos e estou ao dispor para os esclarecimentos que considerem necessários.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Quero agradecer o envio dos registos fotográficos, que foi feito com muita celeridade. Pode não parecer, mas é importante, porque são momentos públicos que não nos dizem só respeito a nós; são momentos públicos que fazem a diferença para quem nos segue atentamente a todos, não só a vocês que tomaram posse com funções, como também a nós.

Nós vimos aqui em funções de representação e eu queria saber se era possível pedir para nos deixarem colocar os carros no parque privado ou ter um dístico só e apenas nos momentos da reunião. E porquê? Por exemplo, neste momento pus uma moeda, mas já expirou, tenho que lá ir pôr outra e penso que não faz muito sentido. Estamos aqui em representação de quem cá nos colocou e temos sempre a preocupação de saber se os nossos carros estão bem ou não. Se pudesse ser, só e apenas nos momentos de trabalho.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Obrigado Senhora Vereadora *Cristina Passas* por ter trazido este assunto. Relembrar que tem uma tecnologia ao seu dispor, que é o via verde estacionamento. Só estou a dizer isso para evitar esse incómodo. Porém, parece-me inteiramente justo que, quando venham às reuniões de Câmara, possa ser utilizado o parque de estacionamento.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Ou o dístico.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Parece-me que é mais adequado o estacionamento no parque. Quanto à questão dos dísticos, é um assunto que nós temos de rever, se for o caso de continuarmos com os dísticos, porque carecem de alguma atualização. Os dísticos foram atribuídos há algum tempo e, se calhar, iremos promover a recolha dos mesmos e a atribuição de novos, até por uma questão de atualização, porque pode haver aqui algum uso indevido por pessoas que, na altura, representavam determinada entidade, que podem já não estar e que podem ter ficado com o dístico.

Ainda não chegou nenhum caso concreto, mas, perante as situações que vão surgindo, entendemos que é adequado proceder assim. Isto para responder à questão dos dísticos, mas sem prejuízo de, quando vierem, ser aberto o parque de estacionamento.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: É só exclusivamente em trabalho. Digo isto porque, das duas uma: ou meto cá o carro, ou tenho de ir pôr outra moeda.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Penso que é legítimo essa questão. Mas tem o Via verde estacionar, que eu utilizo também.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Sim, mas é fora do momento em que estamos em funções aqui.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Não estou a promover, que ninguém me paga para promover isso. Mas, de facto, parece-me de inteira justiça esta questão. Nem sequer vou alongar-me mais, porque em relação a este assunto parece-me que é justo.

----- A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Quería saber, relativamente a uma situação de uma notícia que saiu no dia 3, na Rádio Terra Quente, sobre a informação de que mil agricultores da área da CCDD-Norte já receberam ajuda de cinco milhões de euros para colmatar os prejuízos que advêm dos incêndios.

Entretanto, eu auscultei a CCDD-N e coloquei esta questão relativamente ao concelho de Mirandela. Como sabemos, o concelho tem uma área de cerca de 660 km². Pelos dados que me foram fornecidos, foram submetidas 158 candidaturas, mas somente foram aprovadas 34 candidaturas, com um apoio de cerca de 116 mil euros.

Nesta sequência, gostaria de colocar esta questão ao Senhor Presidente: tem conhecimento de qual foi a razão para terem sido aprovadas menos de um quarto das candidaturas submetidas?

Gostaria também de perguntar qual foi o acompanhamento que os técnicos do Município, na altura acompanhados pelos técnicos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, deram aos agricultores, especialmente aos apicultores, após os incêndios? E, relativamente a esta temática, quais são as medidas que o Município tem pensadas para o combate aos incêndios neste concelho?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Relativamente à questão das aprovações, não sei qual é a razão. Vou promover, junto da nossa equipa que foi constituída para o efeito, a recolha dessa informação e farei chegar a resposta a todos. É uma pergunta colocada pela Senhora Vereadora *Maria Helena Chéu*, mas que interessa a toda a Câmara. Vamos fazer essa informação no que diz respeito à questão da razão.

A equipa foi montada, está a dar respostas e faz o acompanhamento junto dos técnicos da CCDD-N para que possa ser dada essa mesma resposta em tempo útil. O gabinete funciona muito bem. Quanto à razão, sinceramente, levantam-se aqui algumas questões que têm a ver sobretudo com o facto de não haver um rigor até aos 10 mil euros. Estávamos perante duas candidaturas: havia uma primeira candidatura até 10 mil euros, em que havia praticamente apenas a entrega de documentos, com alguma aceitação de boa-fé, sem grandes formalismos; a partir dos 10 mil euros já obrigava a outro tipo de apreciação.

Não sei se estamos a falar ao nível dos primeiros 10 mil euros, ou da outra parte, que era assumidamente mais morosa. É possível que tenham sido recusadas numa primeira fase, mas isso não significa que não possam, posteriormente, em sede de análise mais aprofundada, vir a ser aprovadas. Essa parte eu também não sei e por isso vou falar com a equipa que está montada, que é o nosso gabinete técnico florestal, mas que no fundo foi criada uma equipa mais próxima e disponível a todo o público, para nos fazer chegar essa informação, para perceber e podermos dar essa resposta.

Quanto aos apoios, demos todos os apoios que nos foram solicitados. Disponibilizámos apoio para a pecuária, nomeadamente para a aquisição de palha e feno, que eram necessários. Falámos também com a equipa da Cooperativa do Mel, que nos fizeram chegar um conjunto de necessidades para podermos dar resposta. Essa informação foi para o gabinete e, confesso, para mim até hoje a situação tem corrido bem, porque não me chegou nenhuma informação de anomalias.

Reunimos com todos aqui, nesta mesma sala, e todos nos fizeram chegar as suas informações sobre os prejuízos que tiveram. Não havia diferenciação entre apicultura, pecuária ou outras culturas: tratámos os prejuízos dos incêndios como um todo. Para darmos uma resposta mais imediata, constituímos essa equipa e até recebemos alguns donativos, nomeadamente no que respeita a palha e feno, para dar resposta aos pequenos ruminantes, sobretudo ovelhas e cabras e, em menor número, bovinos.

Relativamente à questão concreta da apicultura, como disse, os pedidos foram feitos, foram registados no nosso gabinete de apoio e estará lá toda a informação sobre o que foi pedido e o que foi pago, com toda a transparência. Faremos chegar toda essa informação, que neste momento, sinceramente, não a tenho de cabeça, mas sei que as coisas correram bem, até porque recentemente estive a conversar com o engenheiro da cooperativa Eng.º *Bruno* e a situação estava normalizada. Sinceramente, não estou a ver aqui nada de anormal.

Havia um apoio direto e imediato para promover a alimentação das abelhas. Depois, havia um conjunto de reconstituição da produção, nomeadamente a indemnização pelas colmeias ardidas, essas situações.

----- A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: As componentes mais estruturais, não é? Que essa foi a situação. Também estive a consultar as candidaturas dos outros concelhos e esta realmente ressaltou: de 158 candidaturas apresentadas e submetidas, apenas 34 foram pagas. Achei esta diferença muito grande relativamente a outros concelhos e, daí, a questão. Pode ter a ver com a dimensão.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Também temos de perceber do que estamos a falar. Os maiores prejuízos foram em área florestal, nomeadamente em monte. O incêndio foi de grandes dimensões, mas nas áreas de cultura propriamente dita, embora algumas tenham sido muito afetadas, no conjunto representam uma parte bastante limitada.

Quero acreditar, mas isto já sou eu a falar sem dados concretos, que algumas tenham a ver com essas questões do monte e que as pessoas possam ter tido alguma expectativa. E o monte, como sabemos, não é propriamente uma floresta, não é um pinhal, não é um eucaliptal. Portanto, temos de perceber do que estamos a falar, o que é que as pessoas apresentaram como prejuízo e aquilo que era expectável que poderia ser indemnizado. Vamos recolher essa informação e partilhá-la, para estarmos todos inteirados, porque a intenção de todos é que o nosso território seja ressarcido pelos grandes prejuízos causados pelo incêndio.

Quanto à segunda parte da pergunta, o que é que estamos a fazer? Estamos a fazer aquilo que é necessário, que nós sozinhos não conseguimos fazer. Temos de perceber que é preciso tomar algumas medidas e que essas medidas têm de ser tomadas de forma global. Têm a ver com o quê? Com o descontinuo produtivo. Ou seja, têm de existir áreas onde a produção tem de ser reposta, mas também tem de haver um descontinuo para evitar a propagação. Temos de perceber que espécies é que se aconselham no que diz respeito à floresta e que espécies podem ser mitigadoras do incêndio.

Temos também de perceber, do ponto de vista do emparcelamento, que há aqui uma medida que eu já pedi e para a qual já existe inclusivamente um decreto, foi o Dr. *Paulo Ramalho* que me fez chegar essa informação, para nós promovermos o emparcelamento. Muitas das áreas que arderam estão completamente abandonadas. E estão abandonadas por variadíssimas razões: porque não são suficientemente rentáveis, são pequenas áreas, e porque muitas das pessoas já não estão cá, estão fora do território. Algumas dessas parcelas já pertencem a vários herdeiros. Tem de haver legislação própria que facilite a aquisição desses terrenos por outros, nomeadamente dos vizinhos, para criar áreas maiores. Sabemos que quanto maior for a área cultivável, menos paredes existem e mais fácil se torna trabalhar. E vemos claramente que a área que está em produção arde menos do que a área que está abandonada. Esta é uma realidade.

Isto para dizer que há um conjunto de iniciativas que estamos a desenvolver. Numa reunião que tivemos com o Senhor Ministro da Coesão e o Senhor Ministro da Economia, em Semancelhe, disse que esperávamos que este assunto que estamos aqui a falar hoje, quando vier o próximo verão, não tenha sido nada feito. E hoje já estamos em novembro, já passou algum tempo. Aquilo que nós precisamos é de medidas legislativas que possam ser aplicadas no terreno, como as que acabei de referir.

Temos de perceber que o nosso mosaico tem de ser diferente daquele que existe agora. É preciso criar áreas de aceiros e áreas de passagem. No seio do Eixo Atlântico há um projeto em curso para criar essas faixas combustíveis produtivas. A ideia é criar uma faixa que mitigue a ação dos fogos na sua passagem de um lado para o outro, mas que simultaneamente seja produtiva. Falaram ali de algumas culturas que se podiam aplicar, adaptadas à área. Podemos fazer um corte: o proprietário dá parte do seu terreno para criar estes contrafogos e aceiros. Há culturas, os chamados contrafogos produtivos, que se podem implementar, culturas rasteiras, verdes, adaptáveis a cada microclima.

Há projetos nesse sentido que nós temos de fazer, porque, quando os incêndios estão a decorrer, ninguém pergunta nada. Os bombeiros vão com as máquinas, as terraplanas passam e ninguém questiona, toda a gente aceita porque querem ver os seus bens protegidos. Mas, antes disso, se formos pedir para fazer um aceiro ou para ceder terreno, as pessoas normalmente não aceitam. A legislação tem de ser mais razoável para que esses terrenos possam servir o bem da comunidade, na prevenção dos incêndios, mas que também possam ser produtivos.

----- A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: E promover a mobilização dos solos, que muitas vezes não são feitas. Essa também é uma grande questão.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Parece-me, sobretudo para quem está ligado ao meio rural, que a questão das pequenas parcelas, nós nunca conseguimos fazer, aqui em Trás-os-Montes, um emparcelamento, porque o nosso território é diferente. Mas, ainda assim, podemos ir mais longe. Continuamos a ter pequenas barreiras, muros e muretes que podem ser evitados e trabalhados se houver uma legislação adequada. Se eu manifesto vontade de ceder um terreno que não está a ser produzido, tem de haver um benefício para quem cede e também para quem compra, porque assim ganha toda a comunidade, sobretudo todo o território.

Aquilo que estamos na expectativa que aconteça é mesmo isto, para nós podermos ter ações concretas no que diz respeito à implementação de medidas. Porque, se nada fizermos em termos legislativos, os municípios estão de pés e mãos atados para tomar medidas mais concretas, esta é a verdade, a não ser ações de sensibilização. Gostaríamos que todo o território português tivesse medidas com legislação adequada que permitisse atuar. Se não criarmos isto, todos os anos vamos ter mais do mesmo. Vamos falar das mesmas coisas, queixar-nos das mesmas coisas e parece que nada acontece. E damos razão a quem às vezes diz que é só conversa e não há trabalho.

Eu vejo perfeitamente a necessidade disto e estou empenhado, estamos todos empenhados, a Senhora Vereadora *Maria Helena Chéu* está empenhada para trazer aqui este assunto.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Senhor Presidente, é verdade que o Senhor *Bernardino Pereira* entregou um requerimento que nunca chegou à Reunião de Câmara?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: É verdade que chegou aqui um requerimento da Comissão de Festas de Nossa Senhora do Jerusalém do Romeu, não da Junta de Freguesia.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Senhor Presidente, quando explicar ao Senhor *Bernardino* que houve uma discriminação positiva, diga-lhe que houve uma opção política da Câmara Municipal a favor das festas de Torre de Dona Chama. Que trata as 102 aldeias de uma maneira, mas que depois para Torre de Dona Chama, a tal discriminação positiva, foi uma opção política da Câmara Municipal e do seu Presidente, que à última hora gastou cerca de 49 mil euros num espetáculo, por forma a tornar as festas da Torre de Dona Chama mais apelativas.

Em vez de andar com rodeios, diga isso: “tomei a opção política, eu, conjuntamente com o Executivo, de favorecer a Junta de Freguesia de Torre Dona Chama, a população da Torre ou as festas da Torre com um espetáculo diferenciado”. Essa é que é a grande opção política. Essa é que é a resposta que o Senhor Presidente deve dar, não é “trato toda a gente por igual”. Parece que sim, mas depois surgem as opções políticas, que o Senhor tem que assumir, assumas-as. “Pronto, é verdade. À última da hora entendi que as festas da Torre deveriam ter aquele espetáculo, naquele montante. Eu mando e ninguém tem mais nada a ver com isso, ainda que possa ser escrutinado politicamente.”

Depois, Senhor Presidente, queria falar de outra questão. Gostou da visita do Senhor Presidente da Assembleia da República? Fui eu que a programei em Mirandela. Fico feliz que tenha estado presente e que a reunião tenha sido produtiva, especialmente a associação que visitaram. Estou certo de que o Eng.º *Francisco Pavão* deu os melhores esclarecimentos sobre os problemas que afligem a associação, o território e, em particular, a agricultura. Eu não estive presente, estava a trabalhar; não sou político de profissão.

Outra questão: o eixo Atlântico beneficia Mirandela em quê? Em que projetos e iniciativas? Não sei se sabe de cor; era desejável que soubesse, porque foi para uma reunião e tem que se preparar para ela, saber o que leva, o que lá vai ser discutido e, por ventura, aquilo que pode trazer de lá para, mais tarde, conseguir mais e melhores resultados a favor do desenvolvimento do concelho de Mirandela. É que eu ainda não descortinei. Digo-lhe isto com respeito, ainda não consegui ver verdadeiramente o que é que o eixo Atlântico faz em Mirandela, sob pena de ser um eixo Atlântico efetivo em projetos e iniciativas noutros municípios. Já ando aqui há algum tempo, será distração minha, possivelmente, ou então porque a mim, enquanto Deputado Municipal, nunca me chegou nenhum relatório, mas confesso que para a maioria dos Deputados Municipais e todos aqueles eleitos que andam há pelo menos 12 anos nos órgãos para os quais foram eleitos, o eixo Atlântico só aparecer em dias de festa.

Fico feliz que tenham estado lá representados e sei perfeitamente que terá estado muito atento, que a sua presença e a sua energia agora renovada eleitoralmente poderão trazer mais-valias ao concelho de Mirandela. Gostava que me respondesse se sabe de cor os projetos que o eixo Atlântico produz em Mirandela.

Senhor Presidente, tenho que meter um requerimento para ter acesso ao Plano da Água? Uma vez que, em campanha eleitoral, o evidencio num programa da Rádio. Enquanto Vereador da Oposição, tenho ou não tenho acesso ao Plano da Água? Se não, terei de cumprir os formalismos exigidos e fazer um requerimento ao Município de Mirandela.

Também sei que evidencio em campanha eleitoral que tinha um Plano Estratégico para o Turismo. Se podia ter acesso a esse plano estratégico, por forma a você ter um, o Executivo ter outro e nós, Vereadores da Oposição, termos outro, porque isto de ter um plano não significa que está lá escrita a fórmula do *Euromilhões* para o Turismo de Mirandela.

Senhor Presidente, estive na CIM - Terras de Trás-os-Montes. Sei que participou numa votação onde foi eleito o Senhor Presidente da CIM-TTM, *Pedro Lima*, mas que durante o mandato haverá gestão partilhada, passando, ao fim de dois anos, para *Isabel Ferreira*, a Presidente de Câmara eleita recentemente para tomar conta dos destinos de Bragança. Pergunto-lhe, politicamente, se o Senhor Presidente de Mirandela tomou também posição? Apresentou candidatura? Se, entre os seus pares, fez lobby para que o Município de Mirandela e o seu Presidente se vissem representados na CIM-TTM? E, quiçá, até a possibilidade de ser Presidente da CIM Terras de Trás-os-Montes. Por que não? Sei que está com grande vontade de desenvolver projetos e beneficiar o bem-estar da população de Mirandela.

Depois, elogiar e felicitar o Restaurante *Flor de Sal* e a AIC (Associação Iniciativa Cultural, Recreativa e Social) pelo jantar solidário que promoveram a favor do nosso amigo *João Vaz*, que padece de uma doença incapacitante e cada vez mais dolorosa ao longo do tempo. Aproveito para felicitar também a doação de uma cadeira elétrica pelo senhor *Octávio Pinto*, que está no estrangeiro e uma cadeira de rodas cedida pela empresa *Tuacar*. A equipa de Vereadores da AD manifesta solidariedade para com o *João Vaz*. A sua dor toca-nos a todos. E, sobretudo, também, elogiar, de forma nobre, estas doações que *João Vaz* está a ter, quer de particulares, quer de empresas, bem como outras iniciativas e eventos que estão a ser promovidos em favor desta causa.

Gostava de felicitar e registar em Ata o arranque das obras do Polo de Inovação Agrícola da Quinta do Valongo, um investimento de 1,3 milhões de euros, financiado pelo PRR e gerido pela CCDD-Norte, com previsão de conclusão antes do verão do próximo ano. É uma mais-valia para o concelho, para Mirandela, para a agricultura e, sobretudo, para as instituições; elas que se fixem aqui, trabalhem e atraiam técnicos superiores que aqui vivam. Que a agricultura possa beneficiar dos futuros estudos que aí possam ser desenvolvidos.

Quero ainda felicitar e louvar a Caixa de Crédito Agrícola pela iniciativa de reconhecer o mérito escolar dos alunos do concelho de Mirandela. Já o faz há alguns anos e gostaríamos que continuasse. Entidades com este poder, com esta capacidade financeira e o prestígio da Caixa Agrícola enaltecem o trabalho dos alunos, dos encarregados de educação e da comunidade escolar.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Obrigado, Senhor Vereador, por colocar o assunto.

Relativamente à questão das festas da Torre, estranho muito voltar ao assunto. Se boa memória tenho, e tenho alguma, foi um tema que já foi abordado em sede da Assembleia Municipal, porque já foi lá levado o assunto e não vi, na ocasião, a insurgisse contra tal.

Não tem a ver com nenhuma ação política, tem a ver com uma ação de promoção do território. Lamento estarmos em sede de Reunião de Câmara e perceber que em sede de Reunião de Câmara temos uma posição e, em sede de outros fóruns, temos outra, porque já o ouvi dizer que concordava com a discriminação positiva de Torre de Dona Chama. Portanto, não sei se ficamos pelo sim ou pelo não.

No nosso caso concreto e naquilo que é a nossa convicção, o nosso trabalho e a nossa proposta, que já foi feita: sim, discriminação positiva para a vila de Torre de Dona Chama. No seu caso concreto, não sei se considera positiva ou não, mas entendo que poderá não ser, tendo em conta que fez aqui uma referência às festas e que não estará de acordo com o valor que foi atribuído. Nós estamos de acordo e vamos fazer a discriminação positiva para Torre de Dona Chama. Já o fizemos em 2025, já o tínhamos feito em 2024, em 2023 e, naturalmente, em 2025 tomou uma dimensão diferente, pelas razões que sabemos. E aqui, sim, vou utilizar o termo que aplicou: por uma questão política é que coloca isso, porque em 2024 não o colocou, nem trouxe à liça, em sede própria, esse assunto.

Relativamente à questão da Assembleia da República: sim, a Assembleia da República esteve presente. Tive oportunidade de dizer ao Senhor Presidente, Dr. *Aguiar Branco*, a alegria que nos trazia com a sua presença. Não a presença pessoal, mas a presença da Assembleia da República no território e preocupar-se verdadeiramente com aquilo que são os nossos problemas. Daqui levou um caderno de encargos. Naturalmente, é o Presidente da Assembleia da República, não é o Primeiro-Ministro, mas pedimos que movesse a sua magistratura de influência para que esses assuntos pudessem, pelo menos, ser levados a debate na Assembleia da República, para o nosso território se tornar mais visível.

Temos tido falta de representatividade na Assembleia da República, que penso que agora estará melhor, quer com a nossa Deputada, Dra. *Júlia Rodrigues*, quer com os nossos Deputados Dr. *Hernâni Dias*, de Bragança e Dr. *Nuno Gonçalves*, de Torre de Moncorvo. Temos três representantes, eles também acompanharam o Senhor Presidente da Assembleia da República e mostraram-se disponíveis para debater todos os assuntos que preocupam o nosso território. O território enquanto território unido e a trabalhar para o mesmo fim, não enquanto território dividido, que é isso que nós procuramos que venha a acontecer e eu farei sempre a minha parte no que diz respeito a termos aqui uma ponte entre todos os concelhos, para que possamos ser mais unidos e obter mais benefícios.

Relativamente à questão do Eixo Atlântico: quando manifestei a presença na reunião, fiz questão de dizer quais eram os objetivos do eixo Atlântico, já quase a preparar a sua resposta. Devo dizer que é determinante estarmos no eixo Atlântico, até porque este projeto que referi, as faixas de combustível produtivas, estes aceiros ou estes contrafogos produtivos, resulta precisamente de grupos temáticos que se debruçam e que têm vários contributos de várias pessoas, de várias personalidades e de vários territórios, para nós podermos chegar à aplicabilidade daquilo que são os territórios. Percebemos, nestas reuniões, as boas práticas que são utilizadas noutros territórios semelhantes ao nosso e podemos implementá-las aqui. Naturalmente, o eixo Atlântico tem atividades que, por razões que, se calhar, deve conhecer, infelizmente não conseguimos trazê-las para cá, porque não temos infraestruturas capazes de as puder alavancar. Porém, vamos trazê-las para cá, também neste conceito de unidade. Estamos a pensar, Mirandela juntamente com Bragança, trazer para o nosso território, para o nosso distrito, os Jogos do Eixo Atlântico. Estamos também a pensar em promover provas de canoagem, para que os nossos amigos e colegas do eixo Atlântico possam ter oportunidade de conhecer o rio Tua e as suas potencialidades e com isso também trazer para cá mais turismo, porque vamos trazer para aqui pessoas. Portanto, nós vamos efetivamente em representação e nós trazemos para cá, porque temos ainda um conjunto de necessidades que ainda não vimos preenchidas para podermos alavancar de outra forma. Porém, há grupos temáticos de economia, há grupos temáticos de cultura, há grupos temáticos do turismo, onde nos estamos presentes e, com essa presença, trazemos conhecimento que nos vai permitir alavancar este nosso território, que bem necessitado estava. Quanto ao Eixo Atlântico, não tenho dúvidas nenhuma que é uma aposta firme, que temos de desenvolver e na qual devemos estar mais presentes.

Quanto ao Plano da Água e ao Plano Estratégico para o Turismo, naturalmente os Senhores Vereadores têm acesso a eles. Vamos fazer chegar, até porque foram planos pagos pelo erário público, pelo Município de Mirandela e têm todo o direito de perceber aquilo que temos em mente fazer. Não podemos fechar em nós esse assunto; pedem-nos e nós disponibilizamos, para podermos, também, discuti-lo e melhorá-lo. É para esse efeito que estamos aqui, para melhorar e não para criticar.

Foram dois planos que foram feitos por duas entidades distintas e vamos fazer chegar aquilo que está lá vertido. Estamos aqui a falar em dois níveis: primeiro, perceber qual é a nossa realidade e, depois, o nível da execução. Na execução, já estamos numa fase mais avançada, com a modernização e as candidaturas que nos vão permitir substituir algumas condutas principais, que estão lá preconizadas nesse plano e que nós iremos procurar implementar de acordo com a cronologia e o capital investido. Portanto, isto diz respeito quer ao plano da água, que se chama Plano de Eficiência Hídrica do Concelho de Mirandela, quer ao Plano Estratégico e Observatório do Turismo.

Ainda voltando aqui ao Eixo Atlântico, dizer-lhe que, nesta reunião foi apenas e só para eleição do novo Presidente do Eixo Atlântico. O presidente anterior era o presidente da Câmara de Viana do Castelo, que se mantém como Presidente da Câmara. Mas há sempre uma presidência portuguesa e uma presidência espanhola e, neste momento, foi precisamente o alcalde de Lugo a tomar a presidência. Foi nesse âmbito que fomos lá: para eleger os novos corpos dirigentes deste organismo.

Quanto à CIM - Terras de Trás-os-Montes: depois de conversações, porque estará a par do assunto, é necessário eleger um Presidente, mas essa eleição resulta de uma proposta que deve assentar num critério de unidade. Depois de algumas discussões muito positivas, percebermos que a primeira reunião é promovida pelo autarca com maior representatividade eleitoral no distrito. Foi a presidente da Câmara de Bragança que promoveu essa reunião, a Dra. *Isabel Ferreira*. E, logo de imediato, ela propôs que estaria disponível para se candidatar. Da mesma forma, o Eng.º *Pedro Lima*, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, também pretendia ser reconduzido.

Perante o equilíbrio de forças que há e perante a legislação que preconiza este tipo de situação, foi necessário chegar aqui a um entendimento, porque, se o Partido Socialista tem efetivamente o maior número de eleitores, já não tem o maior número de

Câmaras. Portanto, o que a legislação diz é que tem de haver um cúmulo destas duas situações, ou seja, para poder ser só um partido político representado na CIM ou ter a presidência da CIM, tinha de haver um cúmulo de maior número de câmaras e maior número de eleitores. Porém, não era o caso. Como já disse, o maior número de eleitores, por força da ligação de Bragança e Mirandela, o Partido Socialista tinha o maior número de eleitores e o PSD tem o maior número de Câmaras. Houve aqui um equilíbrio e, naturalmente, à semelhança do que já se passou noutros órgãos nacionais, foi criado um entendimento: metade da governação era feita pelo PSD, no caso pelo Eng.º *Pedro Lima*, que, como já era Presidente da CIM-TTM, foi reconduzido e vai ser até ao meio do mandato. A meio do mandato, o Eng.º *Pedro Lima* dará lugar à Dra. *Isabel Ferreira*.

Portanto, aqui, neste caso concreto, houve duas pessoas que se perfilaram, pelas razões que já foram ditas e, neste sentido, não houve aqui uma uniformidade, houve um entendimento e não havia lugar a mais candidaturas. Em relação a isso, penso ter respondido. E sim, concordo com o desfecho final que aconteceu, porque acho que há aqui um equilíbrio e é nos equilíbrios que temos de evoluir.

Dando sequência àquilo que fez referência, e com o qual nós também muito nos solidarizamos: estive presente nessa ação solidária ao nosso conterrâneo e amigo *João Vaz*. Não obstante essa ação solidária que foi feita, eu, também do ponto de vista individual e anónimo, faço a minha solidariedade. É uma pessoa que conheço há muito tempo, conheço o poema do *João Vaz* há muito tempo e acompanho-o também há muito tempo. Também dizer-lhe que vou estar noutra ação solidária, com presença já marcada e paga, que é uma montaria que está a ser promovida pela Associação de Caça e Pesca de Barcel, que vai decorrer no dia 30 de novembro, onde toda a receita vai ser para a aquisição de uma estrutura elevatória na habitação do *João Vaz*. Portanto, revemo-nos de forma positiva nesta ação solidária e percebemos muito bem, e eu digo sempre isto: o que Mirandela tem de melhor são as pessoas. E, quando toca a rebate, o povo une-se e responde a necessidades muito concretas.

Há muita ação solidária que não passa pelos focos da comunicação social ou das redes sociais, mas que é feita diariamente. Parabéns a essas pessoas. Queria dar aqui uma nota muito especial às pessoas que, de forma anónima, fazem o bem. Eu também sempre aprendi que o que a mão direita dá, a mão esquerda não tem de saber, mas isso são formas de estar pessoais de cada um. Mas parabéns e tenho a certeza que Mirandela é muito solidária.

Em relação ao Polo de Inovação Agrícola ter o seu arranque, uma vez que deu nota do seu contentamento e agrado, também dizer que o Município de Mirandela contribui para este efeito. Os Técnicos do Município estão a colaborar com a CCDR-N na implementação deste Polo de Inovação Agrícola, estão a acompanhar a obra e entendemos que, efetivamente, é uma mais-valia para o nosso território e para a nossa agricultura.

Naturalmente, também concordar consigo, porque falou na Caixa de Crédito Agrícola, neste prémio de mérito, que é um reconhecimento aos alunos que demonstram as melhores notas; é um reconhecimento do trabalho que fazem. Tive ocasião de perceber também, porque a Academia Portuguesa da Água fez igualmente um reconhecimento a dois alunos; um foi, efetivamente, a Valpaços recolher aquele prémio da Caixa Agrícola e houve outro que foi agraciado pela Academia Portuguesa da Água, a onde eu percebi que temos jovens muito trabalhadores, muito empenhados, que até prescindiram da sua viagem de finalistas, o que não é para todos, porque o mérito e o sucesso dão muito trabalho. Prescindiram dessa viagem para estudar e ter melhores desempenhos. Portanto, isto é um reconhecimento duplo: a Caixa Agrícola fez esse reconhecimento e nós agradecemos e a Academia Portuguesa da Água também o fez, através de atribuição de prémios de mérito a dois alunos da Escola Secundária de Mirandela que no ano passado tiveram desempenhos elevados.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Senhor Presidente, claro que concordo com a discriminação positiva sobre Torre de Dona Chama, por tudo o que ela representa, mas sobretudo pelo que foi no passado. Porque volvidos oito anos, Senhor Presidente, eu até assumia a oferta de um espetáculo de 47 mil euros. Mas sabe qual é o seu problema, Senhor Presidente? É que, em vez da requalificação do Largo da Feira, o Senhor dá a festa. Em vez da requalificação, a tempo e horas, do edifício da Escola, o Senhor dá um espetáculo. Em vez de requalificar a sério, em tempo útil, a Praia Fluvial da Ponte da Pedra, o Senhor dá o espetáculo. Em vez de requalificar a tempo e horas o Jardim Santo, o Senhor dá o espetáculo porque, durante 8 anos, este Executivo PS fez lá “bola”. E o Senhor dirá: “Mas eles não se queixam muito, porque votaram PS e não votaram PSD ou AD.” É verdade, Senhor Presidente. É verdade. O povo é soberano, é experiente e sabe muito. Mas aquilo que eu vi, que eu não consegui fazer lá uma Junta de Freguesia, pese embora o número de pessoas que tentaram ajudar, a grande questão é que Torre de Dona Chama, com o Executivo PS, foi “bola”. Não fizeram lá nada. Mas foram muito prontos a oferecer um espetáculo à Torre de Dona Chama naqueles montantes.

Não sou contra o espetáculo, queria era um plano estratégico. Já que anda a pagá-los para a água e para o turismo, como se não houvesse técnicos suficientes na Câmara Municipal para os fazer, parece que até os desqualifica, era fazer um plano estratégico para a Torre, de forma estruturada, orientada e de forma sistemática a Torre ter desenvolvimento, que é aquilo que não tem. As pessoas queixam-se. Mas também dizem lá que “As pessoas só têm o que merecem.”

Não sou contra os 47 mil euros. Se vamos por aí, Carvalhais tem mais eleitores e devia ter um espetáculo de 80 mil euros, não é?

A grande questão é esta: já que gosta tanto de planos e de funcionar estrategicamente, então funcione também estrategicamente para a Torre de Dona Chama. Até porque a maior parte das políticas municipais praticadas aqui na cidade de Mirandela poucas ou nenhuma chegam à Torre de igual modo.

Senhor Presidente, quando falo do Eixo Atlântico e dos projetos, estão aqui os computadores, era só escrever “projetos do Eixo Atlântico”. Tem aqui três Vereadores da tutela e diziam logo: “Olhe, o Eixo Atlântico gastou 8 milhões aqui, sete além, aquela obra de beneficiação foi por conta do Eixo Atlântico”. Mas eu não ouvi nada. Não sei por que razão trazemos os computadores, basta procurar, eu escrevi aqui “Torre Dona Chama” e apareceu-me “zero obras”. Estou só a elencar as promessas. Mas, se existissem projetos, certamente existem nos computadores dos Senhores Vereadores, ou não, apareceriam logo os relatórios todos e mais alguns, porque normalmente estes projetos requerem relatórios.

Senhor Presidente, o Plano da Água foi caro? Custou assim tanto dinheiro? Quando nos fizer chegar o plano, agradecia que também trouxesse essa informação associada.

Em relação à CIM - Terras de Trás-os-Montes, ficaria muito satisfeito que o meu Presidente de Câmara fosse Presidente da CIM-TTM. Isso é que era grande notoriedade e influência política no distrito. Também sei como é que as coisas se fazem. Mas

espero ainda, não sei se vai ter tempo, no decorrer das funções de Presidente de Câmara, vê-lo num cargo diferenciador, por forma a colocar politicamente Mirandela numa posição diferente daquela que tem tido nos últimos 8 anos. E mais não digo. Senhor Presidente, o assunto da festa da Torre foi em agosto. Ninguém me vai proibir, neste fórum, sempre que achar por bem, tomar conta de um assunto para perceber de onde estávamos, onde estamos e para onde vamos. Eu vou trazer aqui os assuntos à Câmara Municipal, sem ofensas, porventura de forma perentória, que é isso que me caracteriza, porque não tenho medo e é assim que vou fazer. Não é um assunto “porque já lá vai, isso é do passado”, eu não entendo assim as coisas. Queremos perceber verdadeiramente onde estávamos, onde estamos e para onde vamos. Espero que, para o ano, o senhor Presidente da Câmara apresente um programa de festas de igual montante na Torre de Dona Chama, mas que a ele seja associado um plano de desenvolvimento, sob pena de a Torre de Dona Chama cada vez menos ajudar o concelho de Mirandela e a cidade de Mirandela, porque uma Torre de Dona Chama pujante, capaz de produzir economia, com dimensão social e também política, fortalecerá o concelho e a cidade de Mirandela.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Eu ia dar aqui a palavra, uma vez que também foram abordadas questões de forma mais lata pelos Vereadores, para perguntar se algum colega da vereação do Executivo quer fazer alguma intervenção.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Agradeço todas as questões aqui colocadas pelos Senhores Vereadores, que são muito importantes para nós.

As Reuniões de Câmara servem, não apenas para esclarecer e informar os Senhores Vereadores, mas também o público presente e os municípios. Devemos ser rigorosos, deixando o que realmente importa a cada um dos pontos.

Em relação à vila de Torre de Dona Chama, aceito a percepção do Senhor Vereador *Paulo Pinto*, mas relembro que, no último mandato, foi criada uma área de reabilitação urbana, à semelhança da de Mirandela. A ARU de Torre de Dona Chama visa incentivar a reabilitação urbana, criando uma discriminação positiva através da aplicação da taxa de IVA reduzida a 6% nos materiais e isenção de algumas taxas de licenciamento urbanístico, impulsionando assim a dinâmica de reabilitação na vila.

Quanto ao Largo da Feira, está contratualizado, são cerca de 600 mil euros. Não é um projeto ou uma intenção, é uma realidade. A empresa ASG foi a vencedora do concurso.

Sobre a Ponte da Pedra e a Praia Fluvial, o investimento rondou os 150 mil euros, está executada a obra e ultrapassaram-se questões com entidades externas, nomeadamente com a E-Redes e a Agência Portuguesa do Ambiente. São processos burocráticos, mas o que é certo é que o investimento está feito. Num plano estratégico conseguimos aprovar e está lançada a empreitada de reabilitação do Açude, para que a praia fluvial da Ponte da Pedra tenha a sua componente lúdica de praia fluvial e outras vertentes, como também o regadio, por isso, mais 150 mil euros.

A estrada de Guide a Mosteiró é uma obra na ordem dos 300 mil euros, está executada a primeira parte; a segunda parte, entre Mosteiró e o acesso à estrada principal, está adjudicada.

Somam-se ainda os apoios extraordinários dados à vila de Torre de Dona Chama para reabilitação de imóveis, a escola e todo o apoio que damos à Escola Básica de Torre de Dona Chama para transportar alunos de outros concelhos limítrofes para garantir o seu funcionamento. Se somarmos tudo, o investimento ronda os 2 milhões de euros. Não é coisa pouca num orçamento municipal, sobretudo num concelho com 102 aldeias.

Este Executivo tem demonstrado que pratica uma coesão territorial, investindo onde é necessário em cada momento. Um pai que tem vários filhos não tem necessariamente de comprar sapatos todos os meses ao mesmo, vai distribuindo. É este o nosso exercício e a bono da verdade, a vila de Torre de Dona Chama e o seu Executivo da Junta de Freguesia têm feito, em conjunto, um trabalho de promoção da própria vila. Não posso deixar de referir a cooperação com os Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama e os cerca de 300 mil euros que vimos agora aprovados no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil, entre outros aspetos que bem conhece.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Senhor Presidente, disse publicamente a um órgão de comunicação social que o Plano da Água já estava em execução e que já havia obras a decorrer. Poderia especificar?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Sim. Já o disse aqui hoje: já iniciámos o primeiro passo, que é a monitorização. Estamos a colocar meios de monitorização, tanto nos depósitos como nas redes de água, para detetar perdas de forma imediata e tomar medidas proativas, sem depender de avisos externos. Esses meios incluem telemetria e monitorização das redes de águas pluviais, especialmente nas indústrias, para identificar fluxos excessivos de água que possam gerar prejuízos. Este investimento deverá ser compensado pelo retorno que ele próprio gera. Já estamos nessa fase e a preparar a segunda fase, que consiste na substituição das condutas e que já está em andamento. Naturalmente, fazemos questão de cumprir a nossa palavra.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01/- – Aprovação da Ata de 02 de outubro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 02 de outubro de 2025.

01/02/- – Aprovação da Ata de 16 de outubro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 16 de outubro de 2025.

01/03/- – Informação Financeira.

----- Informa-se o Executivo Municipal a seguinte informação financeira com data de reporte de: 01 de outubro a 30 de outubro de 2025:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2024	1.762.512,50 €
2.º Receita Cobrada	30.135.559,74 €
3.º Despesa Paga	26.238.972,73 €
4.º Saldo de Tesouraria	3.896.587,01 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	7.494.815,00 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	1.505.527,48 €

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

“INFORMAÇÃO N.º 20/2025

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 03 de novembro de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 04 e 12 de novembro de 2025.

Licenciamentos Deferidos

- 17/23 – Hugo Miguel Pires e Cecília Aurora Barbosa Alves – Construção de uma habitação – Frechas;
37/24 – Manuel Augusto Cepeda – Reconstrução e ampliação de uma habitação – Rua do Cruzeiro, n.º 91 – Suções;
66/24 – Ilídio Mota Pimenta – Construção de uma habitação – Barreiro – Vale de Salgueiro;
9/25 – Manuel Francisco Oliveira Guedes – Legalização de arrumos agrícolas – Rua do Outeiro – Valverde da Gestosa;
36/25 – Ana Filipa Seixas Carvalho – Construção de uma moradia – Lugar do Terreiro – Contins;
54/25 – Telma Maria Cardoso Baia – Construção de uma moradia – Bairro Vermelho – Eivados;
81/25 – José Carlos Barreiros Campos – Construção de um edifício de habitação coletiva – Loteamento Marta, Lote 12 – Mirandela.

Licenciamentos Indeferidos

- 105/25 – José Alberto Gil, Unipessoal Lda – Construção de um edifício de habitação coletiva – Loteamento S. Sebastião, Lote 104 – Mirandela.”

“INFORMAÇÃO N.º 19/2025

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 03 de novembro de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 04 e 12 de novembro de 2025.

Comunicações de Utilização Deferidas

- 26/25 – Manuel João Lisboa – Habitação e armazém – Loteamento dos Castanheiros, Lote 15 – Mirandela;
33/25 – Dora Maria Gomes da Silva Andrade – Armazém agrícola – Lugar da Lamela – Franco;
38/25 – José Teixeira Barreira – Armazém – Rua dos Barreiros, n.º 912 – Carvalhais;
39/25 – José Alexandre Gomes Duarte – Habitação – Bairro da Capela, n.º 3 – Lamas de Orelhão;
41/25 – Varandas D’ Alecrim Sociedade de Construções – Habitação – Rua Dr. Aníbal Manuel Lima Azevedo, n.º 80 – Mirandela;
42/25 – João Francisco Lamas Rouxinol – Habitação – Rua Coronel Jaime Neves, n.º 206 – Mirandela;
45/25 – Graça Maria Lobão Silva – Habitação – Rua de Santo António, n.º 8 – Vale de Telhas;
49/25 – Jorge Joaquim Santos Unipessoal, Lda – Habitação Coletiva – Rua Perpétua Fins Tavares e Rua Joaquim Braga – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.



----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2025, atualizados em 14 de novembro, que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* diz: Gostaria de fazer aqui apenas uma pequena resenha, vou tentar ser muito breve, posso dizer que ainda sou um pouco leiga nestas matérias, mas queria também ir ao encontro daquilo que foi a anterior intervenção do Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires*, quando nos dizia: “é verdade, quando um pai tem muitos filhos, tem de dividir a compra dos sapatos”.

Mas o Senhor estava a incluir nos 2 milhões de euros, penso eu, o projeto que vai ser efetivado no próximo ano, relativo à renovação do espaço da feira. Se ele ainda não está a ser feito, Senhor Vereador, não pode ser incluído nesses 2 milhões; será posteriormente, agora ainda não.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Agora sim, porque se não estivesse compromissado e cabimentado, nunca poderia ser lançado. Sim, tecnicamente e formalmente sim, porque o dinheiro está de lado para isso, senão não podíamos lançar.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* diz: Respondeu bem, tecnicamente sim. E, voltando à parte do “tecnicamente sim”, é a primeira vez que vejo o mapa de obras e, com certeza, estarão aqui plasmadas todas. Verifico que neste mapa estão 77 obras, seja por concurso público, adjudicação direta, etc. Mas, destas 77 obras elencadas, mais de 50% já não têm obras a realizar. Estão aqui, com certeza, porque ainda precisa constar, ao abrigo da contratação pública, mas, na verdade, só temos 41 obras com obras efetivamente a realizar; as outras remanescentes já não têm.

Há aqui algumas situações que pode não me ser respondido ainda hoje, temos aqui obras que vêm de 2016 e de 2019, com margens muito curtas para concluir. Não sei se é possível ou se há necessidade de esclarecer, não só a nós, Vereadores em não permanência, mas sobretudo aos nossos municípios, o porquê de estas obras ainda não terem sido concluídas, visto que de 2016, para o ano já é 2026 e já lá vão 10 anos.

Verifica-se também outra situação: a grande parte das empreitadas que estão para ser realizadas são candidaturas feitas em 2025, nomeadamente algumas no segundo semestre. A pergunta que me aprez fazer é: de 2021 a 2024, quando tivemos um PRR tão disponível para as autarquias, dessas 41 obras que ainda estão a ser realizadas, que não têm taxa zero para realizar, porquê que a grande parte só surge em 2025?

São dúvidas naturais para quem chega neste momento e observa o mapa e, obviamente, precisa de algumas respostas para compreender melhor a orgânica, como se trabalha e para onde se direciona a estratégia de desenvolvimento do território.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse:

Com a autorização do Senhor Presidente, permitam-me primeiro agradecer a questão e responder que este mapa de empreitadas mantém as obras que ainda estão ativas. Quando digo “ativas”, refiro-me àquelas que ainda estão indexadas a garantias bancárias ou caucões. No âmbito da empreitada e do concurso público, são devidas um conjunto de garantias de obra, durante um determinado período de tempo, em que o empreiteiro tem legitimidade para solicitar a sua libertação parcial, em função do tipo de empreitada e as mesmas vão sendo libertadas com essa cadência. Algumas das garantias quando solicitadas, podem ou não ser libertadas, dependendo do estado da obra. Por exemplo, no caso de uma estrada, ao pedir a libertação da garantia componente final, em função do estado de conservação da empreitada ou da obra, muitas vezes não libertamos a garantia sem garantir que são feitas algumas obras de consolidação ou reparação. Por isso, há aqui um plano cautelar por parte do Município, para que algumas das empreitadas ainda estejam ativas e as garantias dependem do tipo de empreitada. Mas fica aqui o esclarecimento.

Em relação à segunda questão sobre fundos comunitários, agradecemos também a questão. No quadro comunitário 2020, tivemos o gosto de executar mais de 30 milhões de euros, muito para além daquilo que era o contrato com a autoridade de gestão. Conseguimos também ter taxas de execução e financiamento superiores a 85%, chegamos a ter taxas de financiamento médias na ordem dos 87%. Tendo em conta a nossa execução e os prazos que conseguimos cumprir, em sede de overbooking, tivemos depois receitas adicionais. Por isso, dizer de forma clara, olhos nos olhos, ao Órgão Câmara e aos mirandenses: no programa 2020, Mirandela não deixou 1 cêntimo do lado de lá. No programa 2030, Mirandela não vai deixar um cêntimo do lado da autoridade de gestão. E, relativamente ao PRR, quanto aos avisos destinados aos municípios, Mirandela não deixará 1 cêntimo do lado de lá.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* diz: Quero acreditar que sim e, por isso, cá estaremos para poder acompanhar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03/ – OA – Delegação e Subdelegação de Competências nos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 03/11/2025, com o seguinte teor:

“DESPACHO
PG.01_DESP.20_2025

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências nos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

Na sequência da deliberação do executivo municipal de 03 de novembro de 2025, na qual me foram delegadas um conjunto de competências, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando a necessidade de ser coadjuvado no exercício das diversas competências próprias e das que me foram delegadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegeo e subdelegeo, nos respetivos Vereadores no âmbito das suas funções, as competências que me foram cometidas, indicadas em seguida.

Mais determino que:

- Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências deverão conter a menção expressa da delegação ou subdelegação nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo;
- As competências e tarefas delegadas ou subdelegadas através do presente despacho e que comportem o exercício conjunto comigo poderão ser desempenhadas individualmente, quer por mim, quer pelos respetivos Vereadores;
- Nas matérias objeto deste despacho, deverá observar-se o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

No Vereador *Orlando Ferreira Pires*:

Por Delegação:

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- e) Exercer as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no âmbito de aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das respetivas competências, quando o Presidente da Câmara seja o órgão competente para a decisão de contratar e cuja despesa não ultrapasse o limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, designadamente: a escolha do procedimento, a aprovação das peças procedimentais, a designação do júri do procedimento, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato reduzido a escrito, a proposta ao adjudicatário de eventuais ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar e a representação do Município na outorga do contrato;
- f) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, até ao limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação;
- g) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- h) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;
- i) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das correspondentes competências;
- k) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- l) Responder aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores em regime de não permanência;
- m) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- n) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- o) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das correspondentes competências;
- p) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;
- q) Outorgar contratos em representação do Município;
- r) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros, no âmbito das correspondentes competências;
- s) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- t) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- u) Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- v) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos efetuados por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
 - i. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
 - ii. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.
- w) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;

- x) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- y) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;
- z) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.
- aa) A admissão ou rejeição da comunicação prévia prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);
- bb) A concessão da autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos;
- cc) Decidir, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do RJUE, sobre os pedidos de informação prévia nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º;
- dd) A direção da instrução do procedimento, nos termos do artigo 8.º, n.º 2 do RJUE;
- ee) Proceder ao saneamento e apreciação liminar de qualquer pedido ou comunicação apresentado no âmbito do RJUE;
- ff) Prorrogar o prazo para o interessado apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra;
- gg) Decidir quanto à prorrogação dos prazos para execução da obra nos termos do artigo 58.º do RJUE;
- hh) Determinar a realização da vistoria tendo em vista a concessão da autorização de utilização quando se verifique alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 64.º do RJUE;
- ii) Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica até à profundidade do piso de menor cota, logo após o saneamento referido no artigo 11.º do RJUE, quando o procedimento de licenciamento haja sido precedido de informação prévia favorável;
- jj) Transmitir à Direção-Geral do Território e ao Conservador do Registo Predial, as deliberações proferidas no âmbito do artigo 84.º do RJUE para salvaguarda do património cultural, da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações e do público em geral ou, no caso de obras de urbanização, também para proteção de interesses de terceiros adquirentes de lotes;
- kk) Executar a fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas;
- ll) A obtenção de prévio mandado judicial nos termos do artigo 95.º do RJUE;
- mm) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração da obra embargada;
- nn) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º;
- oo) Ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios ou de suas frações autónomas quando sejam ocupados sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará;
- pp) Proceder à liquidação das taxas com o deferimento do pedido de licenciamento;
- qq) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- rr) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- ss) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- tt) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- uu) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- vv) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- ww) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- xx) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- yy) No domínio da gestão e direção de recursos humanos que lhe estão afetos:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
 - iv. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - v. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
 - vi. Homologar a avaliação do período experimental;
 - vii. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
 - viii. Autorizar a frequência de ações formação profissional.
- zz) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- aaa) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do licenciamento zero;
- bbb) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Regime do Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados;
- ccc) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Regime de Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais;

ddd) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público;

Por Subdelegação:

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- c) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- d) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- e) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- f) Alienar bens móveis;
- g) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- h) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
- i) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- j) Administrar o domínio público municipal;
- k) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- l) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- m) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- n) Conceder ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º a licença para as operações elencadas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE;
- o) Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos do registo predial da parcela destacada, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 6.º;
- p) Emitir parecer prévio sobre as operações urbanísticas nos termos do artigo 7.º;
- q) Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º;
- r) Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do disposto no n.º 6 e 8 do artigo 27.º do RJUE;
- s) Inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, nos termos do n.º 8 do artigo 35.º;
- t) Liquidar as compensações urbanísticas previstas nos artigos 44.º e 57.º;
- u) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e n.º 3 do artigo 65.º do RJUE;
- v) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE;
- w) Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 53.º do RJUE;
- x) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 54.º, bem como proceder à sua correção nos termos do n.º 3 do mesmo artigo do RJUE e acioná-las, nos termos do n.º 3 do artigo 84.º;
- y) Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º do RJUE;
- z) Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE;
- aa) Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º;
- bb) Declarar as caducidades previstas no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE;
- cc) Revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia concedida numa operação urbanística, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º do RJUE;
- dd) Admitir as comunicações prévias com prazo para utilização de edifícios ou frações autónomas e determinar a realização de vistorias, nos termos do artigo 63.º do RJUE, bem como proceder à notificação dos requerentes para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 62.ºA do mesmo diploma;
- ee) Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE;
- ff) Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º do RJUE;
- gg) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE;
- hh) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE;
- ii) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º do RJUE;
- jj) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º e artigo 90.º;
- ll) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º;

- mm) Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, incluindo a homologação do respetivo auto de vistoria, nos termos previstos no artigo 87.º do RJUE;
- nn) Promover a notificação dos interessados para a legalização das operações urbanísticas realizadas ilegalmente, fixando um prazo para o efeito, bem como solicitar a entrega de elementos, nos termos do artigo 102.º-A do RJUE.
- oo) Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º;
- pp) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º do RJUE;
- qq) Autorizar o pagamento fracionado das taxas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2 do RJUE;
- rr) Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;
- ss) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 120.º do RJUE;
- tt) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º do RJUE;
- uu) Exercer as competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio previstos no RJUE e que, por esta via, são objeto de delegação, bem como impor a obrigação de reabilitar ou de demolir edifícios e executar coercivamente estas obras, ao abrigo dos artigos 55.º e 57.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;
- vv) Exercer todas as competências conferidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto de 1951, que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
- ww) Exercer as competências previstas no Processo de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, cujo regime legal consta da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua atual redação;
- xx) Exercer as competências em matéria de Empreendimentos Turísticos, previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação;
- zz) Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de Segurança contra Risco de Incêndio em Edifícios, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação;
- aaa) Relativamente ao Licenciamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
- bbb) Declarar prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;
- ccc) Exercer as competências previstas no Regime Jurídico das Instalações Desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua atual redação, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público, nos termos do artigo 13.º, bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho;
- ddd) No âmbito do Novo Regime do Arrendamento Apoiado para habitação, aprovado da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, que regula a atribuição de habitações segundo este regime legal e ao abrigo do Novo Regime de Arrendamento Urbano no que concerne à competência para proceder à atualização das rendas, transmissão dos contratos de arrendamento, transferência de habitação dos agregados familiares e celebração de contratos de arrendamento;
- eee) No âmbito do Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas, constante do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, na sua atual redação, que regula atividades anteriormente cometidas aos governos civis, no que for aplicável e na Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico do exercício de guarda noturno;
- fff) Em matéria de Acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;
- ggg) Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as competências cometidas à Câmara pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;
- hhh) Quanto à atividade e ao mercado dos transportes em Táxi, emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os dos artigos 12.º, 13.º, 14.º, n.º 2 do artigo 27.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual;
- iii) Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais, nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;
- jjj) Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que Regulamenta a Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de Caráter Desportivo, Festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- lll) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua atual redação que aprova o Código da Estrada;
- mmm) Exercer as competências do Código de Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, tendo em vista a cobrança coerciva de dívidas ao Município que devam ser pagas por força de ato administrativo;
- nnn) No Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, exercer todas as competências conferidas à Câmara Municipal relativamente aos estabelecimentos industriais do Tipo 3;

ooo) Exercer as competências conferidas à Câmara Municipal no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua atual alteração que estabelece as disposições aplicáveis à Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes;

ppp) Exercer as competências conferidas no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o Quadro da Transferência de competências para as Autarquias Locais nos diversos domínios de atuação do Estado, e dos respetivos diplomas de âmbito setorial;

qqq) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados;

rrr) Exercer as diversas competências previstas nos Regulamentos Municipais em vigor e demais normativos legais nas áreas de atuação deste Vereador.

Na Vereadora *Vera Cristina Quintela Pires Preto*:

Por Delegação:

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- d) Exercer as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no âmbito de aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das respetivas competências, quando o Presidente da Câmara seja o órgão competente para a decisão de contratar e cuja despesa não ultrapasse o limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, designadamente: a escolha do procedimento, a aprovação das peças procedimentais, a designação do júri do procedimento, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato reduzido a escrito, a proposta ao adjudicatário de eventuais ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar e a representação do Município na outorga do contrato;
- e) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, até ao limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação;
- f) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- g) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das correspondentes competências;
- h) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- i) Responder aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores em regime de não permanência;
- j) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- k) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das correspondentes competências;
- l) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- m) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;
- n) Outorgar contratos em representação do Município;
- o) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros, no âmbito das correspondentes competências;
- p) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- q) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- r) No domínio da gestão e direção dos recursos humanos que lhe estão afetos:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
 - iv. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - v. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
 - vi. Homologar a avaliação do período experimental;
 - vii. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
 - viii. Autorizar a frequência de ações formação profissional.

Por Subdelegação:

- a) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- b) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- c) Exercer as competências conferidas no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o Quadro da Transferência de competências para as Autarquias Locais nos diversos domínios de atuação do Estado, e dos respetivos diplomas de âmbito setorial;
- d) Exercer as diversas competências previstas nos Regulamentos Municipais em vigor e demais normativos legais nas áreas de atuação deste Vereador.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04/ – OA – Designação de Oficial Público.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 03/11/2025, com o seguinte teor:

“DESPACHO
PS.03_DESP.05_2025

Assunto: Designação do Oficial Público

No uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, designo para exercer as funções de Oficial Público, para lavrar todos os contratos em que a lei não preveja ou não seja exigida escritura pública, o trabalhador, *Manuel Ferreira Macedo*, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo trabalhador, *Maria da Graça Esteves Mirandez*.

O presente Despacho deverá ser publicitado em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo ainda proceder-se à correspondente divulgação a todos os serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/05/ – OA – Delegação de competências para movimentação de contas bancárias.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 04/11/2025, com o seguinte teor:

“DESPACHO
PS.08_DESP.04_2025

Assunto: Delegação de competências para movimentação de contas bancárias.

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54- A/99, 22 de fevereiro, estipula no ponto 2.9.10.1.2. as contas bancárias tituladas pela autarquia devem ser movimentadas, simultaneamente, pelo Tesoureiro e pelo Presidente da Câmara Municipal ou outro membro do Órgão Executivo em que ele delegue.

Embora tenha sido publicado o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), introduzindo um novo paradigma contabilístico e revogando o POCAL, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, mantêm-se, porém, em vigor o ponto 2.9 do POCAL e consequentemente a obrigatoriedade do sistema de controlo interno.

Nesta conformidade, cumpre informar que as contas tituladas por esta autarquia, serão movimentadas, incluindo movimentos/autorizações on-line pelo Presidente da Câmara Municipal *Vitor Manuel Correia* ou pelo Vereador a tempo Inteiro *Orlando Ferreira Pires*, e pelos Tesoureiros *Cátia Andreia Afonso Teixeira* ou *Cândido Filipe Castro Nascimento*, e ainda consulta pela Chefe de Divisão de Administração Geral *Elisabete Mota Gomes Silva*.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/06/ – OA – Designação do Gestor do Procedimento no âmbito do RJUE.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 17/11/2025, com o seguinte teor:

“DESPACHO
PO.07_DESP.07_2025

Assunto: Designação do Gestor do Procedimento no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE.

Considerando que a figura do Gestor do Procedimento, prevista no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, tem um papel ativo e fundamental no palco do controlo prévio das operações urbanísticas, garantindo a articulação entre o Município e os particulares no âmbito dos processos de controlo prévio de operações urbanísticas, cabendo-lhe, nos termos da nova redação dada ao RJUE, assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente, a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados, nos termos do artigo 8.º, n.º 3 do RJUE.

Torna-se necessário nomear um trabalhador a quem seja atribuída a referida função de Gestor do Procedimento, a quem competirá proteger essencialmente os interesses dos particulares, no âmbito dos processos de controlo prévio, com o propósito de simplificação e celeridade procedimental.

Desta forma, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, designo para exercer as funções de Gestor do Procedimento da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, o trabalhador:

- *Nuno Miguel Queiróz Florindo*

Nas suas faltas e impedimentos, seja o mesmo substituído por:

- *Teresa de Jesus Celas Pinto Teixeira*

O presente Despacho deverá ser publicitado em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo ainda proceder-se à correspondente divulgação a todos os serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/07/ – OA – Designação do Instrutor dos Processos de Contraordenações Rodoviárias.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 17/11/2025, com o seguinte teor:

“DESPACHO
PG.01_DESP.20_2025

Assunto: Designação do Instrutor dos Processos de Contraordenações Rodoviárias.

No uso da competência conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e da alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, na sua atual redação, designo o trabalhador *Miguel Jorge Romano Costa*, para exercer as funções de instrutor dos processos de contraordenações rodoviárias, previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do supra referido Decreto-Lei, substituído nas suas faltas e impedimentos por *Débora Amparo Pinheiro Pereira*.

O presente Despacho deverá ser publicitado em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação devendo ainda proceder-se à correspondente divulgação a todos os serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/08/ – OA – Designação do Instrutor dos Processos de Contraordenação.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 17/11/2025, com o seguinte teor:

“DESPACHO
PG.01_DESP.22_2025

Assunto: Designação do Instrutor dos Processos de Contraordenações Rodoviárias.

No uso da competência conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e da alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, na sua atual redação, designo a trabalhadora *Ana Catarina Guedes de Freitas Gouveia*, para exercer as funções de instrutora dos processos de contraordenação, substituída nas suas faltas e impedimentos por *Miguel Jorge Romano Costa*.

O presente Despacho deverá ser publicitado em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação devendo ainda proceder-se à correspondente divulgação a todos os serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/09/ – OA – Distribuição de Funções – Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 17/11/2025, com o seguinte teor:

“DESPACHO
PG.01_DESP.21_2025

Considerando que:

1. Nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, a estrutura matricial integra duas equipas multidisciplinares diretamente dependentes do Presidente da Câmara (cfr. artigo 7.º, n.º 8);
2. O artigo 57.º, n.º 2 do mesmo Regulamento determina que as chefias das equipas multidisciplinares exercem funções sob dependência direta do Presidente, incumbindo-lhes a orientação, programação, organização e direção integrada das respetivas equipas;
3. Por despacho de 29/10/2025, foi atribuída ao Senhor Vice-Presidente a coordenação política das áreas de investimento municipal, planeamento estratégico, fundos comunitários, captação de financiamento e acompanhamento da Área de Acolhimento Empresarial de Mirandela;
4. A Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos (EMGII) assegura funções transversais e estruturantes associadas à definição, acompanhamento e execução das políticas municipais de investimento, impondo-se, por razões de coerência institucional, eficiência administrativa e segurança jurídica, compatibilizar o modelo orgânico regulamentar com o modelo funcional decorrente da distribuição de pelouros.

Pelo exposto, determino o seguinte:

1. Dependência hierárquica:
A EMGII mantém-se diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 7.º, n.º 8 e 57.º do Regulamento de Organização dos Serviços, conservando-se inalterado o quadro orgânico e a cadeia hierárquica formal.
2. Coordenação funcional pelo Vice-Presidente:
A EMGII fica, sem prejuízo da dependência hierárquica referida no número anterior, sob coordenação funcional do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, exclusivamente nos domínios relacionados com:
 - a) Execução da estratégia municipal de investimento;
 - b) Planeamento, acompanhamento e gestão de operações financiadas por fundos europeus (PT2030, PRR e outros);
 - c) Desenvolvimento, instalação e gestão da Área de Acolhimento Empresarial de Mirandela;
 - d) Ações de captação de investimento e articulação institucional com entidades regionais, nacionais e comunitárias.A coordenação funcional traduz-se na emissão de orientações estratégicas, na priorização de ações e na articulação política institucional, sem prejuízo da autonomia técnica da equipa.
3. Competências técnicas e administrativas da EMGII:
A presente coordenação funcional não altera nem transfere competências técnicas ou administrativas, permanecendo a cargo da EMGII:
 - a) A prática dos atos administrativos que lhe sejam legalmente cometidos;
 - b) A responsabilidade técnica e procedimental das operações que acompanha;
 - c) A autonomia técnica necessária ao exercício das suas funções especializadas.
4. SIADAP: Fixação e avaliação de objetivos:
A coordenação funcional exercida pelo Senhor Vice-Presidente não interfere com a avaliação do desempenho (SIADAP), que permanece sob competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal e do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), cabendo ao Senhor Presidente:
 - a) Fixar e validar os objetivos da EMGII e da respetiva chefia;
 - b) Assegurar o acompanhamento do ciclo avaliativo;
 - c) Proceder à avaliação final, podendo considerar contributos informativos transmitidos pelo Vice-Presidente, sem carácter vinculativo.
5. Poder disciplinar e tutela administrativa:
O poder hierárquico, disciplinar e de tutela administrativa sobre a EMGII e os seus membros mantém-se exclusivamente na esfera do Presidente da Câmara Municipal.
6. Representação institucional:
O Senhor Vice-Presidente assegura a representação política e institucional da EMGII nas matérias previstas, podendo solicitar a colaboração técnica da equipa sempre que necessário.
7. Registo, comunicação e eficácia:
O presente despacho deve ser comunicado a todos os serviços municipais, registado no processo orgânico da EMGII e publicitado internamente, produzindo efeitos imediatos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/03/OA – Proposta de Aprovação do Regimento da Câmara Municipal.

----- Foi presente o Regimento da Câmara Municipal de Mirandela, com o seguinte teor:

“REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

PREÂMBULO

O presente Regimento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e destina-se a reger a organização e funcionamento interno do órgão colegial, Câmara Municipal, no quadro das normas legais em vigor, de modo a garantir uma participação democrática e cívica dos seus membros e dos cidadãos.

Artigo 1.º

Natureza e Composição da Câmara Municipal

1. A Câmara Municipal de Mirandela é o órgão executivo colegial do Município e é constituída por um Presidente e por seis Vereadores.
2. O Presidente designa, de entre os Vereadores, o Vice-Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, substitui o primeiro nas suas ausências e impedimentos, assegurando a continuidade da atividade municipal e o normal funcionamento dos serviços.

Artigo 2.º

Competências da Câmara Municipal

A Câmara Municipal só pode deliberar no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei.

Artigo 3.º

Periodicidade das Reuniões

1. As reuniões da Câmara Municipal terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às quintas-feiras, pelas 15.00 h habitualmente no Salão Nobre da Câmara Municipal, podendo realizar-se noutros locais, quando assim seja deliberado na reunião anterior.
2. Sempre que o dia designado da reunião coincidida com dia feriado ou tolerância de ponto, a reunião transferir-se-á para o primeiro dia útil imediato, exceto se a Câmara Municipal deliberar de modo diferente na reunião imediatamente anterior.
3. A periodicidade, a hora de início e o local constará, em permanência, no sítio da internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.
4. Todas as reuniões ordinárias serão públicas.
5. Todas as reuniões são gravadas para auxílio na elaboração e preparação das atas, sendo a mesma destruída imediatamente após a sua aprovação.
6. As reuniões públicas poderão ser objeto de gravação áudio e imagem apenas por terceiros (jornalistas), podendo, em determinados assuntos e no estrito respeito pela Lei, suspender a gravação.
7. As gravações de som e imagem não consentidas são proibidas, consubstanciando esse comportamento um crime no âmbito do Código Penal português.

Artigo 4.º

Reuniões Públicas

1. No início de cada reunião ordinária da Câmara Municipal, antes de se iniciar a Ordem de Trabalhos e no final dos trabalhos haverá um período de intervenção aberto ao público, o qual não poderá exceder sessenta minutos por cada reunião e cinco minutos por cada munícipe que só poderá intervir num único período.
2. Em situações excecionais o Presidente pode propor o alargamento dos períodos referidos no número anterior.
3. Nas atas das reuniões públicas, haverá uma referência sumária às eventuais intervenções do público e os esclarecimentos prestados.
4. A participação do público está dependente de prévia inscrição, mediante preenchimento de ficha cujo modelo se anexa a este Regimento.
5. Essa ficha deve ser entregue no Gabinete de Apoio à Presidência até às 12 horas do dia útil imediatamente anterior, devendo o assunto incidir sobre questões de interesse da autarquia e no âmbito das atribuições e competências do município, sob pena de ser recusada.
6. As questões suscitadas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e serão respondidas pelo mesmo ou por quem ele indique para fazer uso da palavra, não sendo permitidos diálogos entre si nem com nenhum membro do Município.
7. É proibido ao público discutir, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.
8. Se os cidadãos colocarem questões estranhas às competências municipais ou utilizarem termos, expressões ou gestos inadequados ou ofensivos da honra e consideração dos órgãos ou dos membros dos órgãos autárquicos, o Presidente da Câmara Municipal adverti-los-á.

9. Mantendo-se a conduta imprópria, o Presidente determinará a retirada dos mesmos da sessão.
10. A violação do disposto nos números anteriores será participada ao Ministério Público.

Artigo 5.º

Presidente

1. Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer e distribuir a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.
3. Na falta ou impedimento do Presidente, a reunião é dirigida pelo Vice-Presidente designado ou, na sua falta, pelo Vereador que ocupe o lugar imediato na lista em que foi eleito o Presidente.

Artigo 6.º

Período de Antes da Ordem do Dia

1. No início de cada reunião ordinária haverá um período de “Antes da Ordem do Dia”, com a duração máxima de uma hora, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.
2. No período “Antes da Ordem do Dia” não serão tomadas quaisquer deliberações.
3. Neste período é admissível a apresentação de votos de louvor, pesar ou outros.
4. Os membros do executivo interessados em usar da palavra deverão indicá-lo logo que seja declarada aberta a reunião, de forma a permitir a gestão do tempo disponível para este período.

Artigo 7.º

Ordem do Dia

1. A ordem do dia e respetiva documentação será entregue, via correio eletrónico, a todos os membros do Executivo, com pelo menos dois dias úteis de antecedência sobre a data da realização da reunião.
2. Todos os processos respeitantes aos assuntos incluídos na ordem do dia poderão ser consultados no Setor de Apoio aos Órgãos Municipais ou no local por este indicado, nomeadamente todos os documentos que pela sua extensão, não seja possível o seu envio via correio eletrónico.
3. Quando os membros do Executivo pretendam que seja fornecido, em papel, cópia do expediente deverão informar dessa pretensão, em tempo útil, e levantar o mesmo no Setor de Apoio aos Órgãos Municipais.
4. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos que estiverem incluídos no período da “Ordem do dia”.

Artigo 8.º

Convocatória ilegal de reuniões

Se houver alguma ilegalidade resultante da inobservância das disposições sobre convocação de reuniões só se considera a mesma sanada, quando todos os membros do órgão executivo comparecerem e não suscitarem qualquer oposição à realização da reunião.

Artigo 9.º

Reuniões Extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias são convocadas nos termos da lei, com pelo menos oito dias de antecedência.
2. As reuniões extraordinárias não têm período de antes da ordem do dia.
3. As reuniões extraordinárias não têm período de intervenção aberto ao público.

Artigo 10.º

Quórum

1. As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da Câmara Municipal.
2. Quando a Câmara não possa reunir por falta de quórum, o Presidente designa outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos da lei.
3. Das reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando lugar à marcação de falta.

Artigo 11.º

Faltas

1. As faltas dadas a uma reunião devem ser devidamente justificadas, preferencialmente de forma prévia, ou, não sendo possível, na reunião imediatamente seguinte àquela em que se verificaram.

2. As faltas que não resultem de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença.
3. Incorrem em perda de mandato os membros da Câmara Municipal que, sem motivo justificativo, não compareçam a seis reuniões seguidas ou a doze reuniões interpoladas.

Artigo 12.º

Votação

1. A votação é pública e nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro outra forma de votação.
2. O Presidente vota em último lugar.
3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação.
4. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
5. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.
6. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
7. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 13.º

Declarações de Voto

1. Concluído o processo de votação de qualquer assunto, poderá qualquer membro do executivo justificar o sentido do seu voto, mediante declaração apresentada por escrito, sendo inseridas, em primeiro lugar, as declarações de voto daqueles que houverem votado contra a proposta e, por último, os votos dos que houverem votado a favor.
2. As declarações de voto serão entregues no momento da sua pronúncia e remetidas por correio eletrónico, para o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais (orgaosmunicipais@cm-mirandela.pt) até 48 horas após a reunião.
3. Os membros da Câmara Municipal podem fazer constar da respetiva ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas.
4. O registo na ata do voto de vencido exclui o membro da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.

Artigo 14.º

Esclarecimentos

Os esclarecimentos dos membros do executivo devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida.

Artigo 15.º

Exercício do Direito de Defesa

1. Sempre que um membro do executivo considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a 10 minutos, para a defesa dos seus direitos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas, pode dar explicações por tempo não superior a 10 minutos.

Artigo 16.º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a dez minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas.
4. Não são admitidos contraprotestos.

Artigo 17.º

Atas

1. As atas são aprovadas, sob a forma de minuta, no final de cada reunião, de forma que as deliberações nelas contidas possam produzir efeitos imediatamente, sendo as atas definitivamente aprovadas na reunião seguinte.
2. Para o efeito previsto no número anterior, o projeto de ata será remetido a todos os membros do executivo municipal juntamente com a ordem de trabalhos da reunião em que deva ser aprovada.

Artigo 18.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regimento, aplica-se o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo, todos na sua atual redação.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, devendo ser-lhe dada a devida publicitação edital nos lugares de estilo e no Portal do Município.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente **VÍTOR CORREIA** em 17/11/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Aprovação do Regimento da Câmara Municipal

Considerando a competência atribuída por lei à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal no que respeita aos atos relativos à convocação, periodicidade, agendamento e condução das reuniões, deve a Câmara Municipal dispor de um Regimento que constitua o documento regulador de funcionamento das reuniões deste Órgão para o Mandato de 2025-2029.

Nessa medida, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara delibere aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Mirandela, com a redação apresentada em anexo à presente proposta.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Mirandela, conforme proposto.

04/03/OA – Proposta de Designação do(s) Representante(s) do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente **VÍTOR CORREIA** em 17/11/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Designação do(s) Representante(s) do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades

A representação do Município na Assembleia Geral das diversas empresas locais, assim como em quaisquer outras entidades nas quais o Município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local, será assegurada de acordo com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 13 de setembro, na sua atual redação, por qualquer pessoa que o órgão executivo entenda designar.

Nessa medida, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os representantes e respetivos substitutos indicados nas tabelas que se seguem:

1. Participação em Instituições de Âmbito Comunitário, Nacional ou Regional

Instituições	Representante Municipal	Representante(s) Municipal(ais) Substituto(s)
Turismo do Porto e Norte de Portugal	Vítor Correia	Margarida Duque
Agência de Energia de Trás-os-Montes	Orlando Pires	Rui Fernandes Paulo Verdelho
Fundação Museu do Douro	Vítor Correia	Margarida Duque
AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana	Vítor Correia	Orlando Pires
AMTMAD – Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro	Vítor Correia	Orlando Pires
Resíduos do Nordeste, E.I.M.	Vítor Correia	Orlando Pires
DESTEQUE – Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente	Vítor Correia	Vera Preto
Eixo Atlântico do Nordeste Peninsular	Vítor Correia	Vera Preto
Assembleia Distrital de Bragança	Vítor Correia	Orlando Pires

Águas do Norte S.A.	Vítor Correia	Orlando Pires
CIM-TTM	Vítor Correia	Orlando Pires
Conselho Regional do Norte	Vítor Correia	Orlando Pires
ADRV - Agência de Desenvolvimento Regional Vale do Tua	Vítor Correia	Rui Vila Verde

2. Participação em Instituições de âmbito Concelhio ou Local

Instituições	Legislação	Representantes
Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela	Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação	Vítor Correia Orlando Pires Vera Preto
Conselho Geral da Escola Profissional de Carvalhais	Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação	Vítor Correia Vera Preto
ARTEMIR – Associação do Ensino Profissional Artístico	Estatutos	Vítor Correia Orlando Pires Vera Preto
Associação de Artes da Terra Quente	Estatutos	Vítor Correia Orlando Pires Vera Preto
CACE - IEF	Portaria n.º 1191/97, de 21 de novembro	Vítor Correia Orlando Pires Rui Vila Verde
AIN- Agroindustrial do Nordeste, E.I.M., S.A.	Estatutos	Vítor Correia Orlando Pires
Metropolitano Ligeiro de Mirandela S.A.	Estatutos	Vera Preto Lina Gomes

3. Representantes da Câmara Municipal de Mirandela nos Conselhos e Comissões Municipais

Instituições	Legislação	Representante Municipal	Representante Municipal Substituto	Outras Presenças do Município
Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos	Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação	Vítor Correia	João Vinhais	Agostinho Beça
CLASMIR – Conselho Local de Ação Social de Mirandela	Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, 18 de novembro	Vítor Correia	Vera Preto	Sandra Pimparel
CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo	Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação	Matilde Machado	Sandra Pimparel	
Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal	Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto	Vítor Correia	Agostinho Beça	
Conselho Municipal de Segurança de Mirandela	Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação	Vítor Correia	Vera Preto	
Conselho Municipal de Educação	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação	Vítor Correia	Vera Preto	Madalena Ferreiro
Conselho Desportivo Municipal	Regulamento Municipal	Vítor Correia	Vera Preto	Madalena Ferreiro
Conselho Municipal de Juventude	Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua atual redação	Vítor Correia	Vera Preto	Madalena Ferreiro

Conselho Municipal de Agricultura	Regulamento Municipal	Vítor Correia	Agostinho Beça	_____
Comissão Municipal de Proteção Civil	Lei de Bases da Proteção Civil	Vítor Correia	João Vinhais	_____
Interlocutor do Município na Comissão Consultiva da Elaboração e Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)	Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro	Orlando Pires	Maria Gouveia	_____

Comunique-se o teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal às Entidades interessadas.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os representantes e respetivos substitutos do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades, conforme proposto.

05/03/OA – Proposta de Afetação ao Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 17/11/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

As4.sunto: Afetação ao Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal de Mirandela

Nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “A assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal.”

Assim sendo, proponho que seja afeta à Assembleia Municipal de Mirandela as trabalhadoras *Carla Maria Tavares Pires Gomes Assis*, *Carina Alice dos Santos Fernandes* e *Joana Filipa Pinto Guerra*, contando ainda com o apoio dos trabalhadores do Auditório Municipal, da Equipa de Informática e de outros que se revelem casuisticamente necessários para o desenvolvimento das suas funções e atividades.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a afetação à Assembleia Municipal de Mirandela as trabalhadoras *Carla Maria Tavares Pires Gomes Assis*, *Carina Alice dos Santos Fernandes* e *Joana Filipa Pinto Guerra*, contando ainda com o apoio dos trabalhadores do Auditório Municipal, da Equipa de Informática e de outros que se revelem casuisticamente necessários para o desenvolvimento das suas funções e atividades, conforme proposto.

06/03/OA – Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - IRS 2026.

----- Foi presente uma informação subscrita pela Chefe de Divisão da Administração Geral, *Elisabete Silva*, em 20/10/2025, com o seguinte teor:

“O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) é um imposto direto que incide sobre o rendimento anual das pessoas singulares residentes em território português, bem como sobre o rendimento obtido em Portugal por não residentes, nos termos do disposto no Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual. Este imposto visa assegurar a tributação equitativa dos rendimentos, de acordo com os princípios da capacidade contributiva e da progressividade fiscal, sendo uma das principais fontes de receita do Estado.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atualmente em vigor, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até ao limite máximo de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), apurada nos termos definidos no artigo 26.º do mesmo diploma. Essa participação é calculada sobre a coleta líquida do IRS, depois de efetuadas as deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do respetivo Código, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, e incide sobre os sujeitos passivos com domicílio fiscal na área territorial do município.

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo I, é da competência da Câmara Municipal aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta relativa à percentagem da participação variável no IRS até ao limite máximo de 5%. A deliberação tomada deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro de cada ano. Caso a comunicação não seja efetuada dentro do prazo legal, ou não haja deliberação, considera-se automaticamente fixada a participação variável do município em 5%, conforme o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 26.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À superior consideração.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 14/11/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os Municípios têm direito, em cada ano a uma participação variável de 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78 do Código do IRS, sendo que, a participação variável depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Nessa conformidade propõe-se à Câmara Municipal:

- a) Que delibere fixar a taxa de participação variável no IRS de 2%, a incidir sobre os rendimentos de 2026 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, nos termos e em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- b) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar fixar a taxa de participação variável no IRS de 2%, a incidir sobre os rendimentos de 2026 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, nos termos e em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;**
- 2 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

07/03/OA – Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI 2025.

----- Foi presente uma informação subscrita pela Chefe de Divisão da Administração Geral, *Elisabete Silva*, em 30/10/2025, com o seguinte teor:

“O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) constitui uma das principais receitas municipais, assumindo relevância não apenas pelo seu peso orçamental, mas também enquanto instrumento de política fiscal local.

Nos termos da legislação aplicável, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar anualmente sobre a taxa de IMI a aplicar, bem como sobre eventuais reduções, majorações ou benefícios complementares.

1. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a taxa aplicável aos prédios urbanos é fixada anualmente pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo — entre 0,3% e 0,45%. A taxa pode, se assim for deliberado, ser diferenciada por freguesia, considerando critérios de equidade e desenvolvimento territorial.

2. Relativamente aos prédios rústicos, a alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI estabelece uma taxa fixa de 0,8%. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual), o produto da receita proveniente do IMI sobre prédios rústicos, bem como 1% da receita do IMI relativo a prédios urbanos, constitui receita das freguesias.

3. O artigo 112.º-A do CIMI permite que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixem uma redução da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos destinados exclusivamente a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, tendo em consideração o número de dependentes que o compõem, nos termos definidos no Código do IRS.

4. Nos termos dos n.ºs 3, 8 e 9 do artigo 112.º do mesmo diploma, os municípios podem, igualmente, deliberar a majoração ou agravamento das taxas de IMI, designadamente:

a) Agravamento até ao triplo da taxa aplicável a prédios urbanos devolutos há mais de um ano ou em ruínas, conforme definido no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto. Nos casos de prédios parcialmente devolutos e não constituídos em propriedade horizontal, o agravamento incide apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às frações devolutas.

b) Majoração até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, ou seja, aqueles que, pelo seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou colocam em risco a segurança de pessoas e bens.

c) Majoração até ao triplo da taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, não podendo, contudo, resultar dessa majoração uma coleta inferior a 20,00 € por prédio abrangido.

5. Com a entrada em vigor da Lei n.º 53/2023, de 6 de outubro, passou a ser possível prorrogar por mais dois anos o período de isenção de IMI previsto no n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), mediante deliberação da Assembleia Municipal. Esta prorrogação aplica-se a prédios urbanos com valor patrimonial tributário não superior a 125 000 €, desde que cumpridas as condições definidas no artigo 51.º da referida lei.

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal relativamente às matérias da sua competência, entre as quais se inclui a fixação anual da taxa do IMI.

A deliberação da Assembleia deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por via eletrónica, até 31 de dezembro de cada ano. A ausência de comunicação dentro do prazo legal determina a aplicação automática da taxa mínima de 0,3%, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI.

À superior consideração.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 14/11/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, propõe-se submeter à aprovação da Câmara Municipal e à deliberação da Assembleia Municipal a fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no exercício de 2026, com referência ao valor patrimonial tributário correspondente ao ano de 2025, nos seguintes termos:

1. Que a taxa de IMI aplicável aos prédios urbanos se mantenha fixada em **0,3%**, correspondente à taxa mínima prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).
2. Que se mantenha a redução fixa da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo, de acordo com o disposto no artigo 112.º-A do mesmo Código, aplicável aos prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do respetivo agregado familiar.
3. Que, nos termos dos n.ºs 3, 8 e 9 do artigo 112.º do CIMI, se mantenham os agravamentos anuais das taxas de IMI, designadamente:
 - a) Elevar ao triplo a taxa aplicável aos prédios urbanos devolutos há mais de um ano e aos prédios em ruínas, considerando-se como tal os definidos no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;
 - b) Majorar em 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, entendendo-se como tais aqueles que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou coloquem em risco a segurança de pessoas e bens;
 - c) Majorar ao triplo a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, não podendo, contudo, resultar desta majoração uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por prédio abrangido.
4. Que, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e do artigo 51.º da Lei n.º 53/2023, de 6 de outubro, seja prorrogado por mais dois anos o período de isenção de IMI inicialmente concedido por três anos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do referido artigo 46.º do EBF.”

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Em relação a este ponto, diz lá que há agravação face aos prédios devolutos. A pergunta que se coloca é se há uma inventariação, ao abrigo da legislação, dos prédios devolutos existentes em Mirandela? Se Mirandela tem inventariado o número de prédios que podem ser, ao abrigo da lei, considerados devolutos, para que a taxa possa ser aplicada.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Sim, a resposta é sim.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Então, se sim, gostaríamos de ter acesso.

----- A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Também queria colocar uma questão relativamente a isso, porque nós, de facto, defendemos a criação do banco da habitação social, onde pretendemos saber se há esse levantamento e diagnóstico onde estão identificados os imóveis devolutos, degradados ou subutilizados na nossa freguesia. Se isso existe, se já foi avaliado o estado de conservação e o seu potencial de reabilitação, porque, por vezes, pode não ser possível. E depois, naturalmente, a fase seguinte é consultar o registro predial e o cadastro municipal. Todas essas situações já foram feitas? Nós temos isto no nosso Município?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Esse trabalho está feito. Aliás, só nos é possível arrecadar receita, se pudermos atuar a este nível.

----- A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Sim, eu questioneei na sequência do que a Senhora Vereadora *Cristina Passas* disse: podemos ter acesso a esse documento? Porque, em função desse documento, podemos também fazer outras propostas.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Sim, naturalmente que sim.

----- A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Então, agradecia que nos fizessem chegar, se faz favor.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar a taxa de IMI a cobrar durante o ano de 2026 com reporte ao valor patrimonial tributário de 2025 a aplicar aos prédios urbanos seja de 0,3%, e que se mantenha a redução fixa da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo nos termos previstos no art.º 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;
- 2 - Propõe-se ainda que para os efeitos do previsto nos n.ºs 3, 8 e 9 do art.º 112.º do Código do IMI, seja mantido o agravamento anual as Taxas de IMI, designadamente:
 - Elevar ao triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (*cfr.* Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto);
 - Majorar 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;

- **Majorar ao triplo a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido.**

3 - Prorrogar, por mais dois anos, o período de isenção de IMI concedido por 3 anos no âmbito dos n.ºs 1 e 3 do referido art.º 46.º do EBF, em respeito ao art.º 51 da Lei n.º 53/2023 de 6 de outubro;

4 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

08/03/OA – Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP 2026.

----- Foi presente uma informação subscrita pela Chefe de Divisão da Administração Geral, *Elisabete Silva*, em 30/10/2025, com o seguinte teor:

“Conforme estipulado nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor, nomeadamente a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, prevista no art.º 169.º da Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua versão atual, onde se estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos.

No n.º 2 do art.º 169.º é referido que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP, bem como a remuneração devida pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais (*cf.* Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação).

De acordo com o disposto n.º 3 do art.º 169.º, a TMDP é determinada pela aplicação de um percentual, a definir pelos municípios, até um limite de 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, sendo essas empresas as responsáveis pelo seu pagamento.

Em cumprimento do previsto na alínea *b)* do n.º 3 do art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea *ccc)* do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2026.

À superior consideração.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 14/11/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da alínea *o)* do artigo 14.º, do anexo da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;

Nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do art.º 169.º, do anexo da Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. Na alínea *b)* do n.º 3 do mesmo art.º 169, é referido que o percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %. Ainda no n.º 4 do referido art.º 169 é referido que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

Complementarmente, o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, na sua atual redação, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que “pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem (...).”

Nessa conformidade propõe-se à Câmara Municipal, que nos termos do disposto na alínea *ccc)*, do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, e da alínea *o)* do artigo 14.º, do anexo da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2026.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 - Manter a Taxa Municipal de Direitos de Passagem a aplicar em 2026, ou seja, de 0,25%;

2 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

09/03/OA – Proposta de Derrama 2026.

----- Foi presente uma informação subscrita pela Chefe de Divisão da Administração Geral, *Elisabete Silva*, em 30/10/2025, com o seguinte teor:

“A derrama é um imposto municipal previsto na alínea c) do artigo 14.º do *Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais*, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

De acordo com o n.º 1 do artigo 18.º, os municípios podem, em cada ano, lançar uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), correspondente à proporção do rendimento gerado na respetiva área geográfica, por:

- sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola; e
- sujeitos passivos não residentes que disponham de estabelecimento estável no território do município.

A fixação da taxa de derrama, além de representar uma fonte relevante de receita municipal, constitui igualmente um instrumento de política económica local, permitindo incentivar a instalação e atividade de empresas no concelho de Mirandela, contribuindo assim para o desenvolvimento económico e a criação de emprego.

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar anualmente sobre a taxa de derrama a aplicar no município, até ao limite máximo de 1,5%. Nos termos dos n.ºs 17 e 18 do artigo 18.º do *Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais*, a comunicação da presente deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira deve ocorrer até 31 de dezembro de cada ano. Caso seja remetida fora desse prazo, a liquidação e cobrança da derrama serão efetuadas com base na taxa e nos benefícios fiscais em vigor nessa data.

À superior consideração.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 14/11/2025, exarou o seguinte Despacho:

“De acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do *Regime Jurídico das Autarquias Locais*, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, bem como na alínea c) do artigo 14.º e no artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

1. A Derrama de 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas relativo a 2025 a liquidar em 2026;
2. A aplicação de redução de taxa da Derrama, fixada na percentagem de 0,01% relativo a 2025 a liquidar em 2026, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000 € (cento e cinquenta mil euros).”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o lançamento, em 2026, de uma Derrama de 0,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas relativo a 2025 a liquidar em 2026;
- 2 - Aprovar a aplicação de redução de taxa da Derrama, fixada na percentagem de 0,01% relativo a 2025 a liquidar em 2026, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros);
- 3 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

10/03/OA – Proposta de Retificação de erro material na Tabela de Taxas e Licenças do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 11/11/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Retificação de erro material na Tabela de Taxas e Licenças do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela.

Considerando que a Assembleia Municipal de Mirandela deliberou, na sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 20 de fevereiro de 2025, aprovar o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela, do qual faz parte integrante a respetiva Tabela de Taxas e Licenças;

Considerando que a referida deliberação foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2025, através do Aviso n.º 8073/2025;

Considerando que se verificou a existência de um erro material no artigo 47.º, n.º 1 e n.º 2, da Tabela de Taxas e Licenças, relativo à incorreta referência ao artigo 11.º do *Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação* (RJUE), quando deveria constar o artigo 110.º do mesmo diploma;

Tendo presente o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, que prevê a possibilidade de correção de erros materiais ou de cálculo detetados em atos administrativos;

deve proceder-se à respetiva retificação, assim;

- Onde se lê “*Pedido de informação ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do RJUE - Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais*

a que devem obedecer as operações urbanísticas a que se refere o presente diploma.”, deve ler-se “Pedido de informação ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE - Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas a que se refere o presente diploma.”,

Do mesmo modo, no artigo 47.º, n.º 2, da Tabela de Taxas e Licenças:

- Onde se lê “Pedido de informação ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do RJUE - Sobre o estado e andamento dos processos que lhes digam diretamente respeito, com especificação dos atos já praticados e do respetivo conteúdo, e daqueles que ainda devam sê-lo, bem como dos prazos aplicáveis a estes últimos.”, deve ler-se “Pedido de informação ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE - Sobre o estado e andamento dos processos que lhes digam diretamente respeito, com especificação dos atos já praticados e do respetivo conteúdo, e daqueles que ainda devam sê-lo, bem como dos prazos aplicáveis a estes últimos.”.

Pelo exposto, nos termos do disposto no artigo 174.º, Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela a retificação, nos termos propostos, do artigo 47.º, n.º 1 e 2 da Tabela de Taxas e Licenças do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a retificação, nos termos propostos, do artigo 47.º, n.º 1 e 2 da Tabela de Taxas e Licenças do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela, conforme proposto.

11/03/OA – Proposta de ratificação da celebração de dois contratos de trabalho em regime de emprego apoiado a termo certo.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/11/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de ratificação da celebração de dois contratos de trabalho em regime de emprego apoiado a termo certo.

No âmbito da aprovação da candidatura submetida, pelo Município de Mirandela em 2025/04/10, à medida Emprego Apoiado integrada no Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências e Incapacidades criado pelo Decreto-Lei n.º 290/2009 de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual define o regime de concessão de apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das políticas de emprego e apoio à qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades; Atendendo a que a formação e a inserção profissional de públicos desfavorecidos, em geral, e de pessoas com deficiências e incapacidades, em particular, é uma questão crucial na medida em que o trabalho e o emprego produtivo revestem de uma importância estruturante para as pessoas, para a família e para a sociedade no seu conjunto.

À luz das mais recentes normas e orientações internacionais, entre elas a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, constituem princípios fundamentais da política da deficiência, a afirmação dos direitos das pessoas com deficiências e incapacidades e o respeito pela dignidade que lhes é inerente, a não discriminação e a igualdade de oportunidades, através da criação de medidas como as que estão, antes de mais, plasmadas no I Plano de Ação para a Integração das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades, nomeadamente no eixo n.º 2, «Educação, qualificação e promoção da inclusão laboral».

O Município de Mirandela aderiu à medida Emprego Apoiado em Mercado Aberto em 2020, tendo desde então celebrado diversos contratos de trabalho em regime de emprego apoiado, mantendo o seu compromisso e responsabilidade social, possibilitando aos colaboradores, o exercício de funções que lhes permitem aumentar a sua autoestima, motivação e qualidade de vida.

Nessa índole, e por forma a fazer face às necessidades, imediatas, verificadas nas escolas foram celebrados, com apoio técnico e participação financeira do IIEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, dois contratos de trabalho em regime de emprego apoiado a termo certo, sendo um para o exercício de funções como Assistente Operacional, e outro para o exercício de funções de Técnica Superior.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas a), e f), do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere ratificar os Contratos de Trabalho em Regime de Emprego Apoiado a Termo Certo, celebrados.

----- Processo de Despesa n.º 1848 de 10/11/2025.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Da leitura que fiz do documento, obviamente que nós, Vereadores da AD, concordamos. Apenas gostaríamos de saber se poderiam ser identificados os respetivos titulares da ratificação. Está lá a proposta, mas não estão lá identificados. Se, ao abrigo da lei, nomeadamente a proteção de dados, é possível saber quem são? É só para termos conhecimento, porque se nos perguntarem quem são, não saberemos responder e também não é muito confortável para este lado essa situação. Apenas isso.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Estamos numa reunião pública. Nas reuniões públicas, temos que salvaguardar a identidade das pessoas. Porém, as pessoas vão trabalhar no Município e não vão trabalhar escondidas. Para dizer que, não obstante de não estarmos aqui a indicar os nomes, as pessoas são conhecidas e podemos fazer chegar facilmente os nomes. No entanto, nestes documentos que ficam aqui expostos ao público achamos que, do ponto de vista do RGPD, é obrigatório não fazermos menção às pessoas, no sentido da sua proteção. Tem a ver com isso, como facilmente todos entendem.



----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: De qualquer forma, se nos conseguirem fazer chegar.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Vocês, em todo o momento, podem consultar todos os documentos da Câmara Municipal, nomeadamente os contratos de trabalho. Portanto, não vamos facultar, no meu entender, o contrato, mas podem consultá-lo, estão disponíveis. Todos os documentos são públicos para consulta, uns podem ser publicitados e outros são para consultar. Naturalmente, pode ainda hoje passar pelos serviços e consultar a documentação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os Contratos de Trabalho em Regime de Emprego Apoiado a Termo Certo celebrados, conforme proposto.

12/03/OA – Candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional (RICT) – Cantinho do Tom.

----- Foi presente um ofício em 01/08/2025, com o seguinte teor:

“Exmo. Sr. Presidente Dr. *Vitor Correia*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.^a Ex.^a a candidatura designada “Cantinho do Tom”, apresentada pelo Promotor *Paulo Jorge Bernardo Fontes*, ao incentivo previsto no Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional (RICT).

Após verificação e validação técnica dos documentos que integram o processo, é nosso parecer que a candidatura reunia, à data da sua formalização, as condições de elegibilidade previstas no Regulamento, nomeadamente no que respeita à conformidade documental, ao enquadramento da atividade e ao cumprimento dos critérios de acesso definidos.

Cumprir referir que, no decurso da análise, foi necessário solicitar pareceres adicionais aos serviços técnicos do Município, o que motivou a suspensão temporária do processo até à receção dos respetivos pareceres. Não obstante, tal circunstância não comprometeu a verificação das condições de elegibilidade à data da candidatura, mantendo-se válida a sua apreciação nos termos regimentais.

Considerando a análise efetuada, entende-se que o Promotor reúne as condições de acesso exigíveis, conforme previsto no RICT, estando, assim, reunidos os pressupostos formais para a apreciação superior da candidatura no âmbito das competências da Câmara Municipal de Mirandela.

Sem outro assunto de momento, e em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me com elevada consideração e respeito.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos, em 09/10/2025, com o seguinte teor:

“Na sequência da solicitação efetuada pelo Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão integrada de Investimentos, visando a realização de uma análise a uma candidatura submetida e objeto de parecer do GAEE, procede-se à verificação documental e de conformidade regulamentar da instrução do processo, em observância pelo regulamento - REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL – RICT.

Comércio Tradicional - Processo n.º FC/RITC/01.25	
Formulário de candidatura	S
Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte	S
Ter sede em Mirandela	S
Identificação do representante legal	S
Descrição da finalidade a que se destina o apoio	S
Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia do documento de constituição e respetivos estatutos);	NA
Arrendatário (declaração – encerrado pelo menos há 3 meses)	
Contrato de arrendamento	S
Documento AT relativo ao Contrato de Arrendamento	S
Indicação da área	90m2
Certidão contributiva regularizada - Finanças	S
Certidão contributiva regularizada - Segurança Social	S
Declaração compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder durante todo o período de vigência do programa de incentivo	S
Declaração de não falência, liquidação, cessação de atividade;	S
Declaração de autorização de averiguação da veracidade dos elementos fornecidos	S
Natureza jurídica do candidato;	NA
Plano de atividades ou negócios relativos à iniciativa empresarial a desenvolver	S



Apreciação e avaliação do GAEE	S
--------------------------------	---

A mesma encontra-se instruída de acordo com o respetivo regulamento.

No Parecer da Candidatura apresentado pelo GAEE propõem a atribuição de 200 euros mensais durante 6 meses. Tendo presente que o apoio à instalação (arrendamento) previsto no art.º 1.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional é indexado à renda do estabelecimento, e considerando que a renda contratual é de 150,00 € mensais, entende-se ser mais conforme ao regulamento fixar o apoio em 150,00 € por mês, com a duração de 8 meses, perfazendo o montante total de 1.200,00 €, em alternativa à proposta de 200,00 € por mês durante 6 meses.

Pelo exposto, propõe-se dar provimento aos seguintes processos:

- Promotor Paulo Jorge Bernardo Fontes – Número de Processo FC/RITC/01.25 apresentado ao abrigo do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional – RICT com a alteração proposta nesta informação relativa ao período e montante do apoio.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos, *Rui Vila Verde*, em 21/10/2025, com o seguinte teor:

“Na sequência da solicitação para análise técnica da candidatura apresentada por *Paulo Jorge Bernardo Fontes*, designada “Cantinho do TOM”, ao abrigo do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional (RICT), procede-se à emissão do presente parecer.

Nos termos do artigo 7.º do RICT, compete ao Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) a apreciação e avaliação dos pedidos de apoio, sendo o respetivo parecer não vinculativo, cabendo à Câmara Municipal a decisão final. A informação técnica interna, datada de 09/10/2025, concluiu que o processo se encontra integralmente instruído e conforme ao disposto no artigo 5.º do regulamento, incluindo contrato de arrendamento, certidões contributivas, plano de atividades e parecer do GAEE, o qual atribuiu 80 pontos, ultrapassando o mínimo regulamentar exigido.

O projeto “Cantinho do TOM” consiste na instalação de um espaço de restauração de proximidade, com enfoque em produtos regionais, ambiente familiar e valorização da economia local, enquadrando-se, assim, no conceito funcional de comércio tradicional, tal como resulta do espírito do regulamento. Com efeito, e de acordo com a alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, entende-se por “comércio tradicional” a atividade de comércio local realizada em pequenos estabelecimentos situados fora de grandes superfícies, especializada na venda de um produto ou na prestação de um serviço, excluindo-se as atividades não sedentárias. Tendo o presente projeto as características de pequena escala, exploração independente, atendimento direto ao público e inserção no tecido urbano local, considera-se que se enquadra na definição legal supramencionada.

Nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do RICT, o apoio financeiro deve ser indexado à renda do estabelecimento, até ao limite máximo de 200 € por mês e 1.200 € totais. Considerando que a renda mensal contratual é de 150 €, entende-se mais adequado ao regulamento fixar o apoio em 150 € mensais durante 8 meses, perfazendo o valor global máximo permitido.

Assim, entende-se que a candidatura cumpre os requisitos formais e materiais, podendo ser concedido provimento, com o ajustamento anteriormente indicado, sem prejuízo de ser acautelada a correspondente cabimentação orçamental, considerando-se pertinente ponderar a revisão e atualização do RICT, em especial quanto à clarificação de conceitos e critérios de avaliação, de forma a adequá-lo às realidades económicas e comerciais atuais.

À consideração do Órgão Executivo Municipal.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 14/11/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Para submissão a Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 1889 de 17/11/2025.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS*, invocou o art.º 9.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Paulo Jorge Bernardo Fontes*, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do RICT, no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais e pelo período de 8 meses condicionados à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda, conforme proposto.

13/03/OA – Proposta de Resolução do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Ultriplo, Lda. e a Câmara Municipal de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 17/11/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Resolução do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Ultriplo, LDA., e a Câmara Municipal de Mirandela.

Considerando que foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mirandela de 15 de fevereiro de 2010, a celebração de um Protocolo de Colaboração entre a Ultriplo, LDA., e a Câmara Municipal de Mirandela, onde a Ultriplo, LDA. se compromete a colocar contentores de recolha de roupa, ficando responsável pela sua manutenção e substituição, bem como pela recolha dos conteúdos três vezes por semana.

Considerando que a Ultriplo, LDA., não tem cumprido com as obrigações previstas na cláusula segunda, uma vez que, está neste momento a interromper o serviço de recolha e a remover os contentores existentes, torna-se imperativo proceder à resolução do Protocolo de Colaboração, nos termos do previsto na cláusula quinta.

Nestes termos, pretende-se a resolução do Protocolo celebrado, a qual deverá merecer deliberação da Câmara Municipal de Mirandela já que nos termos do Código de Procedimento Administrativo, são competentes para a revogação dos atos administrativos, os seus autores.

Desta forma, e face aos incumprimentos verificados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere resolver o Protocolo de Colaboração deliberado no ponto 02 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2010.”

----- Vem acompanhada do Protocolo, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Relativamente a este ponto, fomos confrontados pela empresa Ultriplo, Lda., que alegaram que já não tinham condições para promover o trabalho que estavam a fazer que, entretanto, os custos de exploração tinham aumentado, portanto, elencaram questões económicas para não dar cumprimento ao contrato. Nós, naturalmente, vamos resolver o contrato por falta de cumprimento, porque já não estava a ser cumprido aquilo que estava protocoladamente regulamentado. Já estamos a promover a substituição desta empresa por outra, estamos a contactar a Resíduos do Nordeste para fazer esse trabalho, porque este trabalho tem de ter continuidade e tem de ser feito.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução do Protocolo de Colaboração entre a Ultriplo, LDA e a Câmara Municipal de Mirandela, conforme proposto.

14/03/OA – Proposta de Abertura do período de Discussão Pública da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/11/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA 2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRANDELA.

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a elaboração, alteração e revisão dos planos municipais de ordenamento do território, bem como determinar a abertura dos respetivos períodos de discussão pública;
2. O Plano Diretor Municipal (PDM) de Mirandela, na sua 1.ª revisão, foi publicado através do Aviso n.º 9347/2015, de 21 de agosto, mantendo-se, apesar da sua vigência de cerca de dez anos, coerente com a realidade territorial e socioeconómica do concelho, não se tendo verificado transformações estruturais que justificassem uma alteração profunda do modelo territorial;
3. A necessidade de proceder à 2.ª Revisão do PDM decorre essencialmente das alterações legislativas estruturantes introduzidas pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovaram, respetivamente, a Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), impondo a adequação dos planos municipais às novas regras de classificação e qualificação do solo;
4. A Câmara Municipal de Mirandela, em 1 de agosto de 2019, deliberou dar início ao procedimento da 2.ª Revisão do PDM, aprovando os respetivos Termos de Referência e determinando a abertura de um período inicial de participação pública (Aviso n.º 15931/2019);
5. O prazo inicialmente fixado foi de 11,5 meses. Porém, a contagem foi suspensa face ao período associado à Pandemia Covid, tendo sido, posteriormente prorrogado, em reunião ordinária de 01 de julho de 2021, tornada pública pelo Aviso n.º 14086/2021, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2021, terminando em 07/12/2021;
6. Em reunião ordinária de 02 de dezembro de 2021, tornada pública pelo Aviso n.º 1583/2022, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2022, a Câmara Municipal deliberou o reinício do Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal, com novo prazo de 12 meses para a respetiva conclusão, a partir da data dessa

publicação, com aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento de Revisão até a data então, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente pareceres emitidos pelas diferentes entidades da administração central que integram a comissão consultiva;

7. Em março de 2022 foi submetida a primeira proposta de revisão para pronúncia das entidades da Comissão Consultiva (CC) na expectativa de agendamento da 1ª reunião plenária;
8. Não tendo ocorrido o agendamento esperado, os elementos voltam a ser carregados na Plataforma Colaborativa de Gestão do Território (PCGT) em agosto, tendo-se realizado a reunião em 11 de outubro de 2022;
9. Embora a revisão tivesse sido inicialmente orientada pela CCDD-N como passível de um procedimento simplificado, destinado sobretudo a adequar o PDM ao RJGT, as exigências formuladas por diversas entidades ao longo dos trabalhos revelaram a necessidade de aprofundar conteúdos, ajustamentos regulamentares e matéria programática, conferindo ao processo maior complexidade técnico-jurídica;
10. Posteriormente, a Câmara Municipal deliberou, em 13 de dezembro de 2022, a prorrogação do prazo para a conclusão da 2.ª Revisão do PDM até 31 de dezembro de 2023, constando do Aviso n.º 1729/2023, publicado em 25 de janeiro de 2023, em Diário da República, 2.ª série;
11. Por força da alteração ao RJGT operada pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, e de acordo com o seu artigo 4.º, a caducidade deixou de ser aplicável aos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos municipais e intermunicipais, pelo que não era necessária nova deliberação de reinício, nem o procedimento corria risco de caducidade;
12. Assim, o plano deveria cumprir os prazos de inclusão das regras de classificação e qualificação até 31 de dezembro de 2023, prazo esse posteriormente prorrogado pelo Decreto-Lei n.º 16/2024, de 19 de janeiro, até 31 de dezembro de 2024;
13. Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, veio alterar novamente o artigo 199.º do RJGT, eliminando o prazo fixo para a inclusão das regras de classificação e qualificação do solo, e estabelecendo a suspensão automática das normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada que não tivessem incorporado tais regras até 31 de dezembro de 2024;
14. Contudo, a Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril, veio alterar novamente o artigo 199.º do RJGT, determinando que a suspensão deixa de ser automática, passando a depender de decisão da CCDD territorialmente competente, após audição do município, não podendo ser decretada caso o processo de revisão se encontre em fase de conclusão ou o atraso não lhe seja imputável;
15. Assim, o procedimento da 2.ª Revisão do PDM de Mirandela, reiniciado em janeiro de 2022, encontra-se plenamente abrangido pelo regime excecional e transitório, garantindo-se a sua continuidade jurídica e técnica até à conclusão, sem necessidade de nova prorrogação formal;
16. A Comissão Consultiva (CC) foi formalmente constituída através do Aviso n.º 15909/2019, de 6 de setembro, e realizou duas reuniões plenárias, de carácter deliberativo, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro;
17. A primeira reunião da CC foi realizada em 11 de outubro de 2022, na qual foi apresentada a Proposta de Plano, Regulamento e Relatório do Plano, e, embora não tenha havido pareceres desfavoráveis, foram emitidos diversos pareceres favoráveis condicionados, sendo que alguns justificaram a realização de reuniões setoriais com a CCDD-N, a APA-ARH, a ANEPC e o ICNF (dezembro de 2022 a janeiro de 2023);
18. Seguiu-se um período de aproximadamente dois anos no qual a Câmara Municipal aprimorou e amadureceu os diversos aspetos e temas articulados com as entidades, em particular as delimitações dos perímetros urbanos e dos aglomerados rurais, atualizou o património cultural, compilou os compromissos urbanísticos, avaliou adequadamente as necessidades de infraestruturação e completou aspetos de execução do plano e de ordem regulamentar;
19. Em novembro de 2024 foi concluída a versão do plano (reformulada com base na ponderação dos pareceres emitidos na 1ª reunião plenária da Comissão Consultiva, com a consensualização obtida nas reuniões setoriais seguintes e consolidação das alterações) para convocar a 2ª reunião plenária da Comissão Consultiva;
20. A segunda reunião da CC foi realizada em 6 de março de 2025, para ponderação e votação final da proposta de plano, com todo o seu conteúdo material e documental, tendo as entidades que constituem a CC na sua maioria, em conferência procedimental, deliberado emitir parecer favorável condicionado, recomendando-se que o município que articulasse com as diferentes entidades a ponderação e incorporação das suas recomendações;
21. A segunda reunião plenária integrou ainda a conferência procedimental prevista no artigo 11.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, conforme remissão da alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º;
22. Também a proposta de alteração da REN, que é um aproveitamento da REN em vigor a inserir numa nova cartografia de base, foi aprovada com parecer de sentido favorável condicionado;
23. Não tendo havido pareceres desfavoráveis e perante o conteúdo dos diferentes pareceres concluiu-se que apenas haveria necessidade de efetuar reuniões com a APA-ARHN, CCDD-Norte e Património Cultural, no sentido de clarificar algumas questões e concertar a forma mais adequada de responder às solicitações das entidades;
24. Relativamente às restantes entidades cujo sentido do parecer foi favorável condicionado a Câmara Municipal comprometeu-se em introduzir as alterações que se revelassem consentâneas com os princípios do Plano ou passíveis de introduzir melhorias nos documentos, procurando ultrapassar todas as questões enunciadas;
25. Independentemente do sentido do parecer foram corrigidos todos os erros identificados e atualizadas as Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública com os elementos mais recentes que as entidades disponibilizaram;



26. A Câmara Municipal analisou, ponderou e efetuou as reuniões necessárias para consensualizar e dirimir as questões decorrentes dos pareceres, concretamente, com a APA-ARHN, a CCDRN e o Património Cultural, IP.;
27. Foram ainda ponderadas as questões suscitadas pelas restantes entidades que emitiram parecer favorável condicionado e introduzidas as alterações em conformidade com as referidas ponderações;
28. Concluído o período de acompanhamento e de concertação, considera-se estarem reunidas as condições necessárias para a Câmara Municipal deliberar o início do período de Discussão Pública da 2ª Revisão do PDM de Mirandela, por um período não inferior a 30 dias, anunciado com antecedência mínima de 5 dias em *Diário da República* e amplamente divulgado pelos meios de comunicação institucional, em cumprimento do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a abertura do período de discussão pública da proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela e respetiva Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
2. Fixar o prazo de 30 dias para o período de discussão pública, a iniciar no quinto dia útil após a publicação do respetivo Aviso em *Diário da República*;
3. Determinar que o Aviso de abertura da discussão pública seja publicado no *Diário da República* e divulgado:
 - a) No sítio institucional do Município de Mirandela;
 - b) Na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT);
 - c) Nos meios de comunicação social local;
4. Assegurar que durante o período de discussão pública estejam disponíveis para consulta pública, no sítio do Município e nas instalações da Câmara Municipal:
 - a) A proposta da 2.ª Revisão do PDM, com todos os documentos que o constituem e acompanham;
 - b) O Relatório Ambiental (AAE);
 - c) O parecer final da CCDR-Norte;
 - d) As atas da Comissão Consultiva;
 - e) Os demais pareceres emitidos e os resultados das reuniões de concertação e demais documentação técnica relevante;
5. Determinar a realização de sessões públicas de apresentação e esclarecimento, a agendar e publicitar oportunamente durante o período de discussão pública.

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Com a autorização do Senhor Presidente, gostaria de deixar aqui duas ou três notas para os Senhores Vereadores e para o público presente.

A Câmara Municipal de Mirandela tem a competência de promover a alteração dos planos municipais na âmbito do ordenamento do território e, neste caso, esta alteração foi uma alteração promovida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, pelo Decreto-Lei n.º 25/2024 e pela Lei n.º 53A/2025.

Tendo aqui algum histórico sobre aquilo que tem sido o caminho feito pela Câmara Municipal no âmbito da criação de instrumentos de gestão territorial que permitam um investimento seguro dos mirandelenses, ou de quem quer investir em Mirandela, este processo de revisão do Plano Diretor Municipal iniciou-se, por força da legislação que referi, em 2019. Entretanto, teve uma suspensão de prazo entre 2020 e 2021, devido à pandemia, e retomou em 2022.

No início do procedimento, a primeira fase, teve uma sessão de participação pública durante um mês e o Município promoveu quatro sessões públicas: uma em Torre Dona Chama, outra em Avidagos e duas em Mirandela. Incentivámos à participação pública dos mirandelenses, houve duzentas e poucas participações e também houve uma participação muito ativa dos Senhores Presidentes de Junta e dos Senhores Deputados Municipais, o que fez com que o plano chegasse a esta segunda fase de discussão pública e tivesse sido aprovado pelas 28 entidades que têm competência para validar o plano, entre as quais a Assembleia Municipal. Das 28 entidades, estão a Agência Portuguesa do Ambiente, o ICNF, a APA, os municípios à nossa volta, a ANAC, e a principal entidade, a CCDR-N. Tivemos o parecer positivo para promovermos a discussão pública.

Nesta fase, primeiro gostaríamos de agradecer aos trabalhadores do Município que estiveram envolvidos em todo este trabalho de cinco anos, também à empresa externa que colaborou e colabora com o Município, aos Senhores Presidentes de Junta, aos Senhores Vereadores, aos Senhores Deputados, aos mirandelenses e todos devemos fazer chegar a informação de que a participação ativa nesta segunda fase é muito importante para nós.

Está preparado um *site* do Município com toda a informação, está preparado um formulário para que todos possamos participar e, também, vamos fazer mais quatro sessões públicas de esclarecimento: uma em Torre Dona Chama, outra em Avidagos e duas em Mirandela, uma em horário laboral e outra em horário pós-laboral.

A nossa previsão, caso hoje esta proposta seja aprovada, é que a discussão pública, os 30 dias, ocorra entre o mês de janeiro até ao início de fevereiro. Depois das propostas, será feita a melhoria do documento para que possa entrar em vigor ainda no primeiro semestre de 2026.

Por último, dizer que este plano, que é um plano do Executivo Municipal, tem como objetivo garantir um ordenamento do território, para que garanta um investimento seguro dos mirandelenses e de quem quer investir. Estão aqui acauteladas questões

relacionadas com risco de incêndio, risco de cheias, outros fenómenos e também estão aqui acauteladas questões de reserva ecológica nacional e de reserva agrícola nacional.

O Executivo Municipal não pretende conter perímetros. O Executivo Municipal não quer restringir o que quer que seja. Nós estamos obrigados a um conjunto de obrigações legislativas que têm de cumprir cumulativamente vários critérios para que possa haver alargamentos ou contenção de perímetros.

Por isso, trata-se de um instrumento técnico que deve ser contestado, caso tenha de o ser, do ponto de vista também técnico e bem fundamentado. Por isso, devemos todos ser mensageiros desta mensagem para que venham participar na discussão pública, mas que participem numa discussão pública informada, com critérios rigorosos.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Concordo plenamente consigo, Senhor Vereador, sobretudo quando apela ao rigor das intervenções.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Para que sejam eficazes.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Na ótica dos investidores, concordo ainda mais, pois este é, com certeza, o instrumento mais importante, que depois condiciona o futuro do desenvolvimento do concelho.

Ainda não me debrucei sobre ele como deveria, não tive tempo. Enquanto cidadão, fiz anteriormente uma leitura mais superficial, mas hoje, com as implicações que assumi, irei analisar com outro rigor, porque, com certeza, é deste instrumento que nós “dependemos”. É neste momento que devemos deixar salvaguardadas todas essas realidades, sob pena de podermos atrofiar por falta de participação política o destino do nosso concelho, não por 10 anos, mas se calhar por 20 anos, porque depois as revisões não hão de vir tão depressa. Por isso, a participação cidadã e política neste momento é muito importante e que seja em prol do melhor para o nosso concelho.

Obviamente, acabo por ter sempre uma ótica de investidor, mas que também permita que Mirandela se desenvolva no que diz respeito ao desenvolvimento empresarial e, consequentemente, ao território como um todo.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Só uma pergunta, está atrasado, não está? No tempo?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Obrigado pela questão, Senhor Vereador *Paulo Pinto*. De facto, Mirandela consegue promover a revisão de um Plano Diretor Municipal de uma geração moderna, com um conjunto de estratégias que acabamos aqui de referir, que incentivem o investimento e que garantam a segurança do investimento dos particulares e dos empresários. É notável que, em cinco anos, Mirandela tenha conseguido apresentar um documento com esta dimensão, fazendo paralelo com os 10 anos que demorou a ser feito ou revisto o PDM de 2015, que começou em 2005 e terminou em 2015.

Por isso, Mirandela está na linha da frente do país e do distrito em relação aos municípios que tem um Plano Diretor Municipal mais evoluído ao ponto de dizer aqui ao Órgão Câmara e aos mirandenses que Mirandela nunca viu beliscada a possibilidade de perder fundos comunitários por qualquer atraso no Plano Diretor Municipal. Pelo contrário, temos orgulho de estar na linha da frente da região e do país.

Obrigado pela pergunta.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Mas está atrasado ou não?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Senhor Vereador *Paulo Pinto*, não está atrasado, pelo contrário, é um documento que se vem conformar com alterações legislativas bem recentes; por isso, não está atrasado.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: É que há municípios limítrofes que já aprovaram há dois anos atrás o PDM.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Nós estamos a falar de uma revisão do Plano Diretor Municipal e não de uma atualização ou uma mera alteração. Por isso, não vamos comparar o que é incomparável.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1. Aprovar a abertura do período de discussão pública da proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela e respetiva Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
2. Fixar o prazo de 30 dias para o período de discussão pública, a iniciar no quinto dia útil após a publicação do respetivo Aviso em Diário da República;
3. Determinar que o Aviso de abertura da discussão pública seja publicado no Diário da República e divulgado:
 - a) No sítio institucional do Município de Mirandela;
 - b) Na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT);

- c) Nos meios de comunicação social local;
4. Assegurar que durante o período de discussão pública estejam disponíveis para consulta pública, no sítio do Município e nas instalações da Câmara Municipal:
- a) A proposta da 2.ª Revisão do PDM, com todos os documentos que o constituem e acompanham;
 - b) O Relatório Ambiental (AAE);
 - c) O parecer final da CCDD-Norte;
 - d) As atas da Comissão Consultiva;
 - e) Os demais pareceres emitidos e os resultados das reuniões de concertação e demais documentação técnica relevante;
5. Determinar a realização de sessões públicas de apresentação e esclarecimento, a agendar e publicitar oportunamente durante o período de discussão pública.

15/03/OA – Proposta de Manutenção da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos e recondução do Chefe da Equipa.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 17/11/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Manutenção da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos e recondução do Chefe da Equipa.

Considerando que:

1. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sob proposta da então Presidente da Câmara Municipal, na reunião ordinária de 14 de dezembro de 2023, designar o Técnico Superior - *Rui dos Santos Moreira Vila Verde*, como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos, com o estatuto de base remuneratório equiparado ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, sem prejuízo da opção pelo vencimento de origem, acrescido de suplementos e abonos genericamente aplicáveis à Administração Local, com efeitos a partir da publicação em Diário da República;
2. A publicação da deliberação consta no Diário da República n.º 7/2024, Série II de 2024-01-10, páginas 331-332, aviso (extrato) n.º 494/2024;
3. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sob proposta da então Senhora Presidente da Câmara, na sua reunião ordinária de 20 de março de 2025, aprovar a alteração da constituição da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos (EMGII), passando a mesma a ser constituída por:
 - a. *Rui dos Santos Moreira Vila Verde* - Chefe de Equipa;
 - b. *Alice do Carmo Alves Correia* - Técnica Superior;
 - c. *Artur Miguel Sarmento Figueiredo de Oliveira* - Técnico Superior;
 - d. *Maria de Fátima Verdelho Fontoura* - Técnica Superior; todos trabalhadores efetivos da Câmara Municipal de Mirandela.
4. A publicação da deliberação consta no Diário da República n.º 79/2025, Série II de 2025-04-23, Aviso (extrato) n.º 10759/2025/2;
5. Se mantêm plenamente válidos os pressupostos que justificaram a criação da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos (EMGII), assumindo um papel estratégico na consolidação das políticas municipais de promoção das potencialidades de investimento do município, coordenação e elaboração de candidaturas para obtenção de fundos provenientes de programas de apoio;
6. É fundamental garantir a continuidade, estabilidade e liderança experiente neste domínio;
7. Se encontram preenchidos os requisitos legais estabelecidos no artigo 12.º, conjugado com o artigo 8.º, ambos do Decreto Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Reconduzir Técnico Superior *Rui dos Santos Moreira Vila Verde*, como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos, com o estatuto remuneratório equiparado ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, acrescido de suplementos e abonos genericamente aplicáveis.
- b) Aprovar a manutenção da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com a seguinte afetação de efetivos do respetivo mapa de pessoal, ficando sujeita a publicação no Diário da República, sob pena de ineficácia:

Rui dos Santos Moreira Vila Verde - Chefe de Equipa;

Alice do Carmo Alves Correia - Técnica Superior;

Artur Miguel Sarmento Figueiredo de Oliveira - Técnico Superior;

Maria de Fátima Verdelho Fontoura - Técnica Superior”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1. **Reconduzir o Técnico Superior *Rui dos Santos Moreira Vila Verde*, como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos, com o estatuto remuneratório equiparado ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, acrescido de suplementos e abonos genericamente aplicáveis;**
2. **Aprovar a manutenção da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com afetação de efetivos do respetivo mapa de pessoal, ficando sujeita a publicação no Diário da República, sob pena de ineficácia.**

16/03/OA – Proposta de Manutenção da Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola e recondução do Chefe da Equipa.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 17/11/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Considerando que:

1. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sob proposta da então Presidente da Câmara Municipal, na reunião ordinária de 14 de dezembro de 2023, designar o mestre *Manuel Agostinho Beça de Sousa*, como Chefe de Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola, com o estatuto de base remuneratório equiparado ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, sem prejuízo da opção pelo vencimento de origem, acrescido de suplementos e abonos genericamente aplicáveis à Administração Local, com efeitos a partir da publicação em Diário da República;
2. A publicação da deliberação consta no Diário da República n.º 7/2024, Série II de 2024-01-10, páginas 328-330, Aviso (extrato) n.º 493/2024;
3. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sob proposta da então Senhora Presidente da Câmara, na sua reunião ordinária de 20 de março de 2025, aprovar a alteração da constituição da Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola (EMEIA), passando a mesma a ser constituída por:
 - a. *Manuel Agostinho Beça de Sousa* – Chefe de Equipa;
 - b. *Ana Rita Videira* – Técnica Superior;
 - c. *Edgar Lopes Trigo* – Assistente Técnico; todos trabalhadores efetivos da Câmara Municipal de Mirandela.
4. A publicação da deliberação consta no Diário da República n.º 81/2025, Série II de 2025-04-28, Aviso (extrato) n.º 11025/2025/2;
5. Se mantêm plenamente válidos os pressupostos que justificaram a criação da Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola, assumindo um papel estratégico na consolidação das políticas municipais de apoio ao sector primário, à inovação no meio rural e à gestão do conhecimento técnico;
6. É fundamental garantir a continuidade, estabilidade e liderança experiente neste domínio;
7. Se encontram preenchidos os requisitos legais estabelecidos no artigo 12.º, conjugado com o artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Reconduzir o técnico superior *Manuel Agostinho Beça de Sousa* no cargo de Chefe da Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola, com o estatuto remuneratório equiparado ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, acrescido de suplementos e abonos genericamente aplicáveis.

b) Aprovar a manutenção da constituição da Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com a seguinte afetação de efetivos do respetivo mapa de pessoal, ficando sujeita a publicação no Diário da República, sob pena de ineficácia:

Manuel Agostinho Beça de Sousa – Chefe de Equipa;

Ana Rita Videira – Técnica Superior;

Edgar Lopes Trigo – Assistente Técnico.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1. **Reconduzir o técnico superior *Manuel Agostinho Beça de Sousa* no cargo de Chefe da Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola, com o estatuto remuneratório equiparado ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, acrescido de suplementos e abonos genericamente aplicáveis.**
2. **Aprovar a manutenção da constituição da Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com afetação de efetivos do respetivo mapa de pessoal, ficando sujeita a publicação no Diário da República, sob pena de ineficácia.**

17/08/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará n.º 03/1980 – Lote n.º 23, em nome de “Leopoldina Lima Castro Corte Real”, sito no Lugar Malhadinhas, em Mirandela. – Retificação - Armando Augusto Pires Vaz.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 27/10/2025, com o seguinte teor:

No âmbito da análise do processo de licenciamento referente à Construção de uma Habitação Unifamiliar, verificou-se a existência de uma incongruência entre a área do lote constante na Adenda n.º 5 do Alvará de Loteamento n.º 03/1980 e a área apresentada no pedido de licenciamento em apreciação.

Após consulta e verificação de todo o processo relativo à referida Adenda, constatou-se que, aquando da emissão da informação técnica que fundamentou a aprovação da alteração, foi incorretamente indicada a área do lote.

Assim, conclui-se que a área correta do lote é de 539,00 m², e não 593,00 m² como se encontra atualmente registado na documentação da Adenda n.º 5.

Deste modo, deverá ser procedida à retificação da área do lote para 539,00 m², de forma a assegurar a conformidade da informação constante no processo de licenciamento com os elementos oficiais do alvará de loteamento.

Posto isto, e caso haja concordância superior, solicita-se à SLOP a correção da referida Adenda.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, *Rui Fernandes*, em 27/10/2025, com o seguinte teor:

“Trata-se de corrigir um erro na redação aos parâmetros urbanísticos aprovados em reunião de câmara de 12/01/2023, e constante da 5.ª adenda ao alvará de loteamento n.º 03/1980, estando na origem um pedido de alteração ao loteamento Leopoldina Corte Real (Conde Fijó) – lote n.º 23, de forma a assegurar a sua conformidade com os elementos técnicos constantes no processo.

Assim, onde diz:

- Retificação da área do lote de 490 m² para 593 m²;

Deve passar a dizer-se:

- Retificação da área do lote de 490 m² para 539 m².

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 05 /11/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Proceda-se à correção nos termos propostos.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1. Aprovar a Alteração ao Alvará n.º 03/1980 - Lote n.º 23, loteamento em nome de “Leopoldina Lima Castro Corte Real”, sito no Lugar de “Malhadinhas”, concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:
 - Retificação da área do lote de 490 m² para 539 m².
- 2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Armando Augusto Pires Vaz*.

18/08/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará n.º 03/1996 – Lote n.º 35, em nome de “Urbanização Quinta das Heras, Lda.”, sito no Lugar São Sebastião, em Mirandela. - Joana de Fátima Móz Vieira

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 03/09/2025, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 08/09/2025, e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua mais recente redação e n.º 2 do art.º 6º do RUEMM, decorreu o período de discussão pública (aviso publicado no DR, dia 09/10/2025) referente à alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 03/1996, em nome de “Urbanização Quinta das Heras, Lda”, sito no lugar de São Sebastião em Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote 35, do citado loteamento, requerida por *Joana de Fátima Móz Vieira*, proprietária do mesmo.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote 35, e consiste no seguinte:

- Alteração do polígono de implementação e aumento de área do anexo.

- A implementação prevê os seguintes afastamentos aos limites da parcela:

Frontal – 4,50 m

Posterior – 6,00 m

Lateral – 5,00 m



Área de implementação do edifício: 163,00 m²

Área de construção do edifício: 326,99 m²

Área de implantação do anexo: 37,00 m²

Área de construção do anexo: 37,00 m²

Há lugar ao pagamento da taxa de reforço e manutenção de infraestruturas urbanas, no valor de 563,64€.

Decorrido o prazo para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberações da câmara, tomadas em reunião de 12/04 e 07/06/1996.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, *Rui Fernandes*, em 28/10/2025, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados no decurso da consulta pública nem dos titulares dos lotes confinantes, julga-se de não haver inconvenientes na aprovação da alteração ao loteamento em referência nos termos descritos na informação técnica.

Há lugar ao pagamento da taxa TRIU, no valor de 563,64€.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 05/11/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Aprovo a alteração ao loteamento em referência nos termos descritos na informação técnica. Há lugar a pagamento da Taxa TRIU, no valor de 563,64€.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1. **Aprovar a Alteração ao Alvará n.º 03/1996 – Lote n.º 35, em nome de “Urbanização Quinta das Heras, Lda”, sito no Lugar São Sebastião, em Mirandela, que consiste no seguinte:**
 - Alteração do polígono de implementação e aumento de área do anexo;
 - A implementação prevê os seguintes afastamentos aos limites da parcela:
Frontal – 4,50 m
Posterior – 6,00 m
Lateral – 5,00 m
2. **Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Joana de Fátima Móz Vieira*.**

19/08/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará n.º 02/1997 – Lote n.º 38A, em nome de “Francisco António Pereira”, sito no Lugar Vale do Cruzeiro, em Mirandela. – *Maria de Lurdes Teixeira Esteves*.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 27/10/2025, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 03/09/2025 e nos termos do disposto no artigo 27.º, nº 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua última versão, e n.º 2 do art.º 6º do RUEMM, decorreu o período de discussão pública (aviso publicado no DR, dia 09/10/2025) referente à alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 02/1997 em nome de “Francisco António Pereira”, sito no lugar de Vale do Cruzeiro, em Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote 38º, do citado loteamento, requerida por *Maria de Lurdes Teixeira Esteves*, proprietária do mesmo.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote 38 A, e consiste no seguinte:

- Anulação da 8.ª Adenda;
- Reposição dos Lotes 38 e 39, com os seguintes índices urbanísticos:

Lote 38:

Área do lote: 400,00 m²

Área de implantação do edifício: 96,00 m²

Área de construção do edifício: 288,00 m²

Nº de pisos: 3 (cave + piso 1 e piso 2)

Lote 39:

Área do lote: 360,00 m²

Área de implantação do edifício: 105,00 m²

Área de construção do edifício: 315,00 m²

Nº de pisos: 3 (cave + piso 1 e piso 2).



Decorrido o prazo para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberações da Câmara, tomadas em reunião de 13/07/1988 e 23/11/1989.

À consideração superior.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, *Rui Fernandes*, em 28/10/2025, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados no decurso da consulta pública nem dos titulares dos lotes confinantes, julga-se de não haver inconvenientes na aprovação da alteração ao loteamento em referência nos termos descritos na informação técnica.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 05/11/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Aprovo a alteração ao loteamento em referência nos termos descritos na informação técnica.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1. Aprovar a Alteração ao Alvará n.º 02/1997 – Lote 38 A, em nome de “Francisco António Pereira”, sito de Vale de Cruzeiro, em Mirandela, que consiste no seguinte:
 - Anulação da 8.ª Adenda;
 - Reposição dos Lotes 38 e 39, com os seguintes índices urbanísticos:
 - Lote 38:
 - Área do lote: 400,00 m²
 - Área de implantação do edifício: 96,00 m²
 - Área de construção do edifício: 288,00 m²
 - Nº de pisos: 3 (cave + piso 1 e piso 2)
 - Lote 39:
 - Área do lote: 360,00 m
 - Área de implantação do edifício: 105,00 m²
 - Área de construção do edifício: 315,00 m²
 - Nº de pisos: 3 (cave + piso 1 e piso 2)
2. Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Maria de Lurdes Teixeira Esteves*.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

20/08/DAG – Aprovação da Minuta do Contrato Adicional de Empreitada “Requalificação dos troços entre a Av. Sá Carneiro e a rua Eng. José Machado Vaz, passando pelo bairro de Vale da Cerdeira - 1.ª Fase”.

----- Foi presente a Minuta do Contrato Adicional de empreitada “Requalificação dos troços entre a Av. Sá Carneiro e a rua Eng. José Machado Vaz, passando pelo bairro de Vale da Cerdeira – 1.ª Fase”, com o seguinte teor:

“MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL DE EMPREITADA
“Requalificação dos Troços entre a Avenida Sá Carneiro
e a Rua Eng.º José Machado Vaz,
passando pelo Bairro de Vale de Cerdeira – 1.ª Fase”
(Ref.ª Proc.º CPR603DAG – Adicional)

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDELA: pessoa coletiva de direito público n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, em Mirandela, neste ato representado pelo senhor presidente da câmara municipal de Mirandela Vítor Manuel Correia, com domicílio necessário no edifício dos paços do município, sito na praça do município, em Mirandela, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E,

“ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LIMITADA”, sociedade por quotas, detentora do Alvará 67143 – PUB, com sede em Estrada da Silveira, s/n, 5450-006 Vila Pouca de Aguiar, com o capital social de trezentos e setenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vila Pouca de Aguiar, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 503 056 820, conforme Certidão Permanente válida até 27 de dezembro de 2025, neste ato representada pela senhora Manuela Paula Rodrigues Trigo, titular de cartão de cidadão válido até 06 de dezembro de 2029, com domicílio profissional na sede da sociedade e que outorga na qualidade de sua representante legal, conforme documentos que consultei, adiante designada por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente contrato adicional respeitante à empreitada em título, cujo contrato inicial foi outorgado em 23 de novembro de 2021, tendo obtido o visto do Tribunal de Contas em sessão diária de 23 de março de 2022 – P.º N.º 137/2022, o qual se destina a titular os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, aprovados por deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária de 18 de setembro de 2025, com fundamento na informação N.º 41/2025 da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU), datada de 15 de setembro de 2025, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que constituem parte integrante do mesmo, cuja minuta foi aprovada por despacho/deliberação de ... de 2025, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Os trabalhos complementares objeto deste contrato adicional serão executados pela importância de €44.350,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta euros), a acrescer o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor até à data da liquidação dos trabalhos, e corresponde a 5,01% (cinco vírgula zero um por cento) do preço contratual inicial, sendo o valor dos trabalhos a menos de €11.326,28 (onze mil e trezentos e vinte e seis euros e vinte e oito centimos).

SEGUNDA: Na execução dos trabalhos complementares e em todos os atos que a eles digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial bem como do plano de trabalhos e documentos anexos que por este contrato não sejam alteradas.

TERCEIRA: Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas na celebração deste contrato, a adjudicatária prestou uma caução a favor do município de Mirandela, através de garantia bancária, garantia autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, com o N.º ..., emitida pela ..., em ... de 2025 no valor de €2.217,50 (dois mil e duzentos e dezasseis euros e cinquenta centimos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos trabalhos complementares.

QUARTA: a) – Em cumprimento da alínea h) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, refere-se que a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico em curso é: Plano: 2002 I 76; classificação económica – 07030301 (Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares), como consta da proposta de cabimento n.º 2025/1660, e da requisição externa de despesa n.º 2025/1723, ambas emitidas em 29 de setembro de 2025, compromisso n.º 2025/1443, documentos que fazem parte integrante do presente contrato;

b) – Sempre que a despesa se realizar em mais de um ano económico, indica-se que, para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal de Mirandela, por deliberação tomada em sessão de 20 de dezembro de 2024, aprovou o Orçamento da Câmara Municipal de Mirandela para o ano económico de 2025, e concedeu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do preconizado no art.º 24.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal respetivas.

QUINTA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

SEXTA: O segundo outorgante declara que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial.

SÉTIMA: Pela adjudicatária foram apresentados os seguintes documentos de habilitação:

b) Certificados dos registos criminais emitidos nos termos e para efeitos da alínea h), do art.º 55.º, do CCP, com as seguintes identificações e datas limite do código de acesso:

- “ASG – Construções & Granitos, Lda.” – vigente até 31 de dezembro de 2025;

- Manuela Paula Rodrigues Trigo – vigente até 31 de dezembro de 2025;

c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a segurança social, emitida pelo Centro Distrital de Vila Real em 07 de outubro de 2025 (válida por quatro meses);

d) Certidão de situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Pouca de Aguiar em 11 de agosto de 2025 (válida por quatro meses).

E para constar foi lavrado o presente contrato, num único exemplar, o qual vai ser assinado pelos outorgantes através de assinatura eletrónica qualificada e/ou manuscrita, nos termos do n.º 2, do art.º 5.º-A, do DL 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual, e por mim, Manuel Ferreira Macedo, nomeado como oficial público pelo despacho do senhor presidente da câmara municipal de Mirandela de 06 de junho de 2025, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o elaborei.

Município de Mirandela, aos ... de outubro de 2025

O Primeiro Outorgante:

(Manuela Paula Rodrigues Trigo)

O Oficial Público:

(Manuel Ferreira Macedo)”

O Segundo Outorgante:

(Vitor Manuel Correia)

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Contratação Pública em 20/10/2025, com o seguinte teor:

“Com referência ao procedimento pré-contratual em assunto identificado e na sequência da aprovação dos trabalhos complementares, efetuada através de Deliberação, exarado pelo Órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária, datado de 18/09/2025, no valor de 44.350,00 euros acrescido do IVA, cujo contrato inicial foi outorgado a

23/11/2021, que se anexa, remete-se para aprovação, a minuta do contrato adicional da empreitada a celebrar, elaborada pelo Oficial Público do Município, nos termos do artigo 375.º do CCP.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 20/10/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo Municipal – Órgão competente para a decisão de contratar.”

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Em relação a este ponto, gostaria apenas de salvaguardar que, em relação à AD, a minuta será para aprovar. A única coisa que ainda não sei, como continuo a dizer, talvez daqui a um ano já saiba melhor, está lá identificado que será para salvaguardar os trabalhos a mais e a menos da respetiva empreitada, mas não diz quais são. Será a mais ou menos?

O Senhor Presidente está a olhar para mim, mas é normal, se não conheço o concurso e se há trabalhos a mais ou a menos; já fui Presidente de Junta e, normalmente, depois são especificados quais os trabalhos a mais e quais os trabalhos a menos.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Senhora Vereadora, deixa-me dizer-lhe o seguinte: encontra em mim a pessoa mais compreensível do mundo. Nós já tivemos todos desse lado e quando digo “desse lado”, refiro-me às primeiras reuniões e a todo esse contexto. Portanto, não veja a minha forma de olhar como uma crítica, não teve nada a ver com isso. Teve a ver com outra questão, que no meu entender é a abrangência do mais e do menos e que, não estando fechado, há sempre possibilidade de se puder rever um contrato.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Certo. Mas quando, normalmente, vem a minuta, é porque já sabemos o que se fez a menos e o que se fará a mais. Se fosse possível, dentro daquilo que possa vir como informação, identificar quais são os respetivos trabalhos, melhor seria. Não vindo, obviamente, da nossa parte, é votado favoravelmente.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Com autorização do Senhor Presidente, gostaria de agradecer a questão. Quem pergunta quer saber, tem essa legitimidade e isso é importante.

Trata-se da empreitada de requalificação do bairro social do Município de Mirandela, no Vale da Cerdeira, com fiscalização da Associação de Municípios Terra Quente Transmontana. O projeto foi elaborado em conjunto entre a Associação Municípios Terra Quente Transmontana e a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo.

Em obra verificou-se que havia necessidade de fazer trabalhos a mais em algumas das componentes do mapa de quantidades, e dentro do mapa de quantidades houve rubricas onde foi necessário fazer trabalhos a menos. Trabalhos complementares no valor de 44.350 € mais IVA e trabalhos a menos no valor de 11.326 €. Isso acontece em todas as empreitadas.

Neste caso, esteve relacionado essencialmente com trabalhos a mais relacionados com os eletrodomésticos que não tinham condições de se manter, também com situações relacionadas com as casas de banho, questões de melhoria para entregar as habitações aos inquilinos plenamente funcionais em toda a sua dimensão. Foi também retirado um conjunto de componentes relacionadas com o gás e instalação de componentes relacionadas com o fornecimento elétrico dos eletrodomésticos. O Município está alinhado com o país e com o Governo na descarbonização. Tratava-se de um edifício que ainda tinha algumas frações fornecidas a gás para aquecimento, para eletrodomésticos e uniformizamos tudo para eletricidade, para uma descarbonização completa. Houve necessidade de ajustes nos ramais e nessas questões mencionadas.

Estive há cerca de 15 dias com o Eng.º *Nuno Domingues* no local para visitar a obra, que se encontra numa fase final e prevemos que os moradores regressem às suas habitações no primeiro trimestre de 2026.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Muito obrigada pela explicação. Eu acho que assim, sim, é muito mais cabal toda a informação. A nossa aprovação está ainda mais direcionada com aquilo que vocês nos propõem, porque, quando conseguimos apurar um determinado valor, esse valor já está subjacente ao qual vai ser investido. Por isso, agradeço-lhe profundamente essa explicação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Adicional de empreitada “Requalificação dos troços entre a Av. Sá Carneiro e a rua Eng. José Machado Vaz, passando pelo bairro de Vale da Cerdeira – 1.ª Fase”, conforme proposto.

21/03/DAG – Proposta de Resolução Definitiva de Contrato - Quiosque do Parque Império – Lote n.º 1.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Assistente Técnico da Subunidade Orgânica de Expediente, Património e Arquivo, em 03/11/2025, com o seguinte teor:

“Com referência ao procedimento que visa a concessão do direito de exploração do “Quiosque do Parque Império – Lote n.º 1”, e na sequência da Deliberação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária realizada em 18/09/2025, que aprovou a resolução do contrato assim como a execução da Caução e a não restituição do valor do direito de exploração, foi notificada pela autarquia em 19/09/2025, para, querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de dez dias úteis, sobre as questões relacionadas com as notificadas decisões, conforme preceitua o n.º 1 do art.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A cocontratante apresentou, dentro do prazo estipulado, pronúncia ao abrigo do direito de audiência prévia, manifestando a sua discordância relativamente à decisão tomada, mas sem apresentar qualquer base legal válida para tal discordância, apenas invocando que a empresa não incorreu em qualquer incumprimento contratual e cumpriu sempre as suas obrigações legais.

Informa-se que o contrato de concessão em causa prevê expressamente que a caução prestada se destina a assegurar o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas aquando da celebração do contrato.

Do mesmo modo, o valor pago pelo direito de exploração não é suscetível de devolução em caso de cessação ou resolução do contrato por motivos não imputáveis ao Município, designadamente quando ocorra, como no presente caso, a denúncia do contrato por iniciativa da concessionária.

Nessa medida, entende-se que a retenção da caução e do valor pago pelo direito de exploração se encontra devidamente fundamentada, tanto no plano legal como contratual, não existindo, por conseguinte, motivo que justifique a alteração da decisão anteriormente comunicada.

Assim, e com vista a materializar a supracitada deliberação do órgão executivo, propõe-se que o Município de Mirandela delibere a resolução definitiva do contrato colocando termo à relação contratual, a execução da Caução, prestada mediante depósito em dinheiro a favor do Município de Mirandela no valor de 147,60 euros, e ainda a não restituição do valor do direito de exploração, no valor de 100,00 euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Administração Geral, *Elisabete Silva*, em 03/11/2025, com o seguinte teor:

“Face à informação técnica prestada pela Secção do Património, e considerando:

- Que, por deliberação do órgão executivo, tomada em reunião ordinária de 18/09/2025, foi aprovada a resolução do contrato de concessão do direito de exploração do “Quiosque do Parque Império – Lote n.º 1”, bem como a execução da caução e a não restituição do valor do direito de exploração;
- Que a cocontratante foi devidamente notificada para o exercício do direito de audiência prévia, tendo apresentado pronúncia dentro do prazo legal, mas sem fundamentação legal ou contratual válida que infirmasse a decisão comunicada;
- Que o contrato de concessão estabelece expressamente que a caução visa garantir o cumprimento das obrigações contratuais e que o valor pago pelo direito de exploração não é suscetível de devolução em caso de resolução por iniciativa da concessionária;

Verifica-se que a decisão municipal se encontra devidamente fundamentada, não se mostrando reunidos motivos que justifiquem a sua alteração.

À Consideração Superior

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 17/11/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal, para deliberação nos termos propostos da informação técnica.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução definitiva do contrato de concessão do direito de exploração do “Quiosque do Parque Império – Lote n.º 1”, colocando termo à relação contratual, a execução da Caução, prestada mediante depósito em dinheiro a favor do Município de Mirandela no valor de 147,60 euros e a não restituição do valor do direito de exploração, no valor de 100,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposto.”

22/03/DAG – “Reabilitação do Bairro Vale de Azenha – Blocos C e D” – Pedido de prorrogação de prazo.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana em 23/10/2025, com o seguinte teor:

“ASSUNTO: “Reabilitação do Bairro Vale da Azenha - Blocos C e D” - Pedido de prorrogação de prazo

Através de ofício dirigido ao Município de Mirandela, datado de 23 de outubro de 2023, e recebido via mail na Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana nesse mesmo dia, a firma adjudicatária solicita a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 21 de dezembro de 2025, isto é, por um período adicional de 40 dias, fundamentando esse pedido com o atraso significativo na disponibilização dos apartamentos a intervencionar, e a consequente dificuldade de preparar e planear as intervenções por parte das diferentes especialidades aí previstas executar. O pedido foi ainda complementado com o envio de um novo plano de trabalhos.

Considera o adjudicatário que, “o não cumprimento do prazo inicial de execução dos trabalhos, (...) não decorre de circunstâncias que possam ser qualificadas como decorrentes de culpa ou responsabilidade” a si atribuídas, e que do mesmo “não vai resultar qualquer alteração do preço contratual, nem prejuízo para a obra ou para o interesse público”.

Comunica ainda o adjudicatário que, apesar de não considerar ser da sua responsabilidade as causas que motivaram o incumprimento do prazo contratualmente previsto, prescinde de toda e qualquer indemnização decorrente dos motivos que causaram a situação em causa.

Analisado o pedido do adjudicatário, cumpre-nos informar o seguinte:

Execução Física da Empreitada:

1.A obra foi consignada no dia 28 de novembro de 2024, com um prazo de execução de 270 dias, e um valor de adjudicação de 514.491,51 EUR;

2.A aprovação do plano de segurança e saúde (PSS) foi comunicada ao adjudicatário no dia 14 de fevereiro de 2025. De acordo com o n.º 1 do artigo 3622 do Código dos Contratos Públicos, e tendo a referida comunicação ao empreiteiro ocorrido posteriormente à data da consignação, o prazo de execução da obra começou a contar-se da data em que o dono da obra comunicou ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, pelo que a obra deveria estar concluída a 11 de novembro de 2025;

3.Na sequência da notificação feita ao adjudicatário no dia 14 de fevereiro de 2025, relativamente à aprovação do PSS, procedeu aquele no dia 17 de fevereiro de 2025, ao início da montagem do estaleiro;

4.Nesse mesmo dia 17 de fevereiro de 2025, foram entregues ao adjudicatário as primeiras 5 frações disponíveis, nomeadamente R/Ch. Dto., 1Q Esq., e 22 Dto. no Bloco D, e as frações 12 Dto. e 22 Dto. no Bloco C. As restantes 7 frações foram sendo entregues ao adjudicatário à medida que os moradores foram sendo realojados em outros locais, tendo este processo de entrega da totalidade das frações ao empreiteiro terminado no dia 28 de abril de 2025, com a entrega da fração 22 Esq. do Bloco c, isto é, aproximadamente 75 dias após o previsto no plano de trabalhos

em vigor;

5.De referir que, a disponibilização gradual dos apartamentos, implicou a execução de trabalhos das diferentes artes de forma não sequencial, com a mobilização de empresas à medida que a intervenção decorria em cada apartamento, com as inerentes perdas de rendimento que tal acarreta. Por outro lado, é de referir que a execução de alguns trabalhos só pôde ser iniciada após a saída do último morador que ali permanecia, em face da necessidade de cancelar e desativar todas as infraestruturas existentes, nomeadamente, energia elétrica, água, gás e telecomunicações;

6.Através de balizamentos efetuados periodicamente ao plano de trabalhos aprovado, foi sendo registado ao longo da execução da empreitada um atraso na execução da obra, decorrente desde logo do atraso na entrega dos apartamentos ao adjudicatário, quantificando-se o atraso global da obra a esta data em aproximadamente 7 semanas;

7.A esta data, os trabalhos que faltam executar referem-se essencialmente a:

- a. Pinturas interiores (tarefas 1D 63 + 1D 65 + 1D 231 + 1D 233 + 1D 390);
- b. Fornecimento e montagem de guardas metálicas (tarefas 1D 98 + 1D 99 + 1D 266 + 1D 267);
- c. Fornecimento e montagem de cozinhas (tarefas 1D 127 + 1D 295);
- d. Fornecimento e instalação de eletrodomésticos (tarefas 1D 136 + 1D 304 + 1D 400);
- e. Fornecimento e montagem de loiça e equipamento sanitário (tarefas 1D 142 + 1D 310);
- f. Fornecimento e montagem de aparelhagem nas Instalações e Equipamentos Elétricos e ITED - Fração G (tarefas 1D 448 + 1D 454 + 1D 466 + 1D 488);
- g. Pavimentação dos espaços exteriores (tarefa 1D 512);

Execução Financeira da Empreitada:

8.O valor de adjudicação da empreitada é de 514.491,51 EUR;

9.À data de 29 de setembro de 2025, e decorridos cerca de 84,4 % do prazo de execução da empreitada, foram elaborados 8 autos de medição dos trabalhos, num total de 409.507,48 EUR, o que equivale a aproximadamente 79,6 % do valor da adjudicação da obra;

10.Segundo o plano de trabalhos em vigor, a 29 de setembro de 2025 deveriam estar executados trabalhos no valor de 495.977,69 EUR, pelo que a essa data se verifica um diferencial de 86.470,21 EUR entre o valor acumulado previsto em cronograma e o valor acumulado dos autos processados;

Assim, e em face do exposto anteriormente, temos a referir:

11.A nosso ver, são aceitáveis os argumentos agora apresentados pelo adjudicatário, relacionados essencialmente com o atraso na disponibilização ao empreiteiro dos apartamentos a intervencionar, e com o consequente atraso no arranque dos trabalhos previstos realizar;

12.De facto, e relativamente ao plano de trabalhos em vigor, registou-se um atraso de 75 dias na disponibilização ao adjudicatário da totalidade dos apartamentos a intervencionar;

13.Por outro lado, o atraso que a esta data se quantifica em aproximadamente 50 dias na execução da empreitada é superior ao período de 40 dias que o adjudicatário solicita de prorrogação do prazo da empreitada, o que desde já demonstra a vontade do adjudicatário em recuperar o atraso que se verifica num período de tempo inferior;

14.Perante o referido anteriormente, e não podendo ser atribuída ao adjudicatário a responsabilidade pelos atrasos no início das intervenções nos diferentes apartamentos, somos de opinião que poderá o Dono de obra proceder à aprovação do pedido de prorrogação de prazo até 21 de dezembro de 2025, sendo que esse prazo se nos afigura suficiente, mas também necessário, para terminar a obra com a qualidade que é exigida;

15.Acresce ainda que o adjudicatário, invocando o n.º 2 do artº 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, comunica que prescinde de toda e qualquer indemnização decorrente dos motivos que originaram o incumprimento do prazo contratualmente previsto;

16.Da análise ao plano de trabalhos associado ao pedido de prorrogação agora apresentado, constata-se que o mesmo contempla, todas as atividades cuja execução falta concluir na empreitada, podendo considerar-se coerente na duração, sequência e interligação das atividades;



17.Importa ainda salientar que sempre houve entre as partes envolvidas na execução da obra (dono de obra, fiscalização, coordenação de projeto e adjudicatário) espírito de colaboração para a resolução de todos os problemas que foram surgindo;

18.Sendo aceite este pedido de prorrogação do prazo, deverá o adjudicatário ser notificado dessa aprovação por parte do Dono de obra, e ser alertado para o necessário cumprimento do novo prazo de conclusão dos trabalhos. Se tal não acontecer, deverá o Município de Mirandela atuar no sentido da aplicação das penalizações previstas contratualmente através da Cláusula 50 do Caderno de Encargos do Procedimento;

À consideração superior”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 05/11/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal, nos termos propostos na informação.”

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Em relação a este ponto, nós também concordamos, mas a pergunta que colocamos é se o prazo é exequível e, em caso de derrapagem temporal, quais serão as consequências?

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: A data limite é o ano de 2026, não é?

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Exatamente. Apenas salvaguardarmos se, em caso de derrapagem, quais são as consequências?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Também, com autorização do Senhor Presidente, porque tratando-se de obras municipais e de um assunto que tenho obrigação de acompanhar, tenho obrigação de prestar os esclarecimentos aqui colocados.

Quando nós abrimos um procedimento, uma empreitada e definimos o prazo, o mesmo começa a contar a partir do dia da consignação e, em função de situações bem justificadas, o Município pode ou não atender à prorrogação de prazo ou até à suspensão da obra, como é o caso agora das obras relacionadas com pavimentação de estradas. Não fazia sentido que o Município insistisse que houvesse uma pavimentação no inverno e, por isso, não aceitasse uma suspensão da obra ou eventualmente uma programação de prazo noutras circunstâncias.

Há aqui uma questão que é a questão do bom senso, daquilo que é adequado perante a informação técnica. A outra questão é o cumprimento da legislação em vigor e das coimas. O Executivo tem legitimidade para não aceitar prorrogação de prazo e tem legitimidade para apresentar um conjunto de coimas ao empreiteiro.

Por outro lado, a proporcionalidade das ações: se nós não quisermos dar o prazo, que a obra fique parada e abrir outro procedimento para outro empreiteiro que a venha concluir, aquilo que é o custo para o Município de cessar um contrato, abrir outra empreitada, concluir, até pode ficar mais caro. É a questão da proporcionalidade.

Por isso, por norma, temos acedido a estas prorrogações de prazo devidamente justificadas, não aplicando sanções. Mas, no último mandato (2021-2025), a Câmara, por proposta do Executivo, deliberou suspender contratos e aplicar coimas e está em tribunal com duas ou três situações, porque foram casos extremos. Por isso, a questão da proporcionalidade e do bom senso, que é o caso que aqui está, que não traz prejuízo para o Município que possa transitar para uma ação de litigância.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Está bem, mas o próprio regulamento do PRR neste tipo de candidaturas ao portal da habitação, a data limite é final de 2026, não é?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Neste caso concreto, Senhor Vereador, não compromete qualquer financiamento. Se compromettesse, nós imputaríamos ao empreiteiro. De forma clara e inequívoca, esta prorrogação de prazo não compromete um centímo de qualquer candidatura ao fundo comunitário.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação de prazo suplementar da empreitada, "Reabilitação do Bairro Vale da Azenha - Blocos C e D", pelo prazo de 40 (quarenta) dias, ou seja, até ao dia 21/12/2025, conforme proposto.

23/03/DAG – “Requalificação do Bairro Dr. José Bacelar – Frações N, Z e AE” – Conta Final.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 10/11/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando que:

Foi concluída a empreitada denominada “Requalificação do Bairro Dr. José Bacelar – Frações N, Z e AE”, adjudicada à empresa Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, conforme contrato devidamente celebrado;

Os serviços competentes procederam a verificação técnica e financeira da conta final da empreitada, que se encontra devidamente instruída e aprovada pelos técnicos responsáveis (ver páginas 2 a 33 do documento);

A conta final apresenta o mapa de trabalhos executados, incluindo medições, preços unitários e totais, de acordo com as peças contratuais;

O montante total da empreitada, apos revisão e medições finais, é de [inserir valor total apurado da conta final, conforme tabela do documento – pág. 2]

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação da conta final, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regimento Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Propõem-se que a Câmara Municipal delibere:



Aprovar a conta final da empreitada “requalificação do Bairro Dr. José Bacelar – Frações N, z e AE”, nos termos do relatório técnico-financeiro apresentado;

Autorizar o pagamento do saldo final a favor do empreiteiro, no montante proposto na informação técnica, após verificação contabilística e emissão do respetivo visto de conformidade;

Determinar que a presente deliberação seja comunicada à Associação de Municípios da Terra Transmontana, à DOMU, à DAG e à EMGII, para efeitos de tramitação subsequente.”

----- Vem acompanhada do Relatório Técnico-financeiro da Associação de Municípios Terra Quente Transmontana, que se dá por reproduzido.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Nós vamos abster-nos, visto que é a conclusão de um pagamento de todo um processo anterior à nossa eleição. Logo, não devemos sequer pronunciar-nos sobre se está bem ou se está mal. Não me parece correto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos membros do PS, três abstenções dos membros da AD e uma abstenção do membro do Chega, aprovar a Conta Final da empreitada “Requalificação do Bairro Dr. José Bacelar – Frações N, z e AE”, nos termos do relatório técnico-financeiro apresentado, conforme proposto.

24/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 14 de novembro de 2025, que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -----	3.546.132,40€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	1.385.999,21€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	4.932.131,61€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

25/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 22/DAG de 14/11/2025 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 10 de outubro a 13 de outubro de 2025, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **2.354.523,80€**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	2.341.680,18€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	12.843,62€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

26/-/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 23/DAG de 14/11/2025 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 10 de outubro a 13 de novembro de 2025, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **701.081,61 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	452.188,01€
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	9.577,66€
<i>Vitor Manuel Correia</i>	239.315,94€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

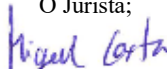
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim *Niguel Costa* que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 17:00 horas.

O Presidente da Câmara Municipal;



Vítor Correia
O Jurista;



Miguel Costa